



636

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

Ofício nº 001/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Toledo, 19 de junho de 2024.

Senhor

**CLAUDIO TOMUO HAYASHI**

Presidente da HOESP

1. Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 007/2024 do Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e no DECRETO Municipal Nº 958 de 19 outubro de 2016;

2. Considerando a análise realizada por parte da Comissão de Análise e Seleção de Projetos têm-se as seguintes DILIGÊNCIAS:

- a) Item II do plano de trabalho – complementar com informações relacionadas a articulação com a rede e o fluxo para inserção no projeto;
- b) Item IV do plano de trabalho – o Gráfico 1 não corresponde a lista de atendimentos apresentada no Anexo 08;
- c) Item X do plano de trabalho – verificar os valores do detalhamento da aplicação, a soma dos valores não corresponde ao valor total do repasse.
- d) Anexo 07 – conferir metragem dos espaços: área total contruída do hospital **7.171,67 m<sup>2</sup>** e sala de reuniões e treinamentos, alojamento conjunto e sala de parto uma área total de **12.300 m<sup>2</sup>**;
- e) Verificar lista de atendimentos, possui um atendido com 712 horas, está correto?

3. Conforme o Edital de Chamamento Público Nº 007/2024 item 13.2 “b. Na fase de análise do Envelope I – Proposta/Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser

Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –SMDH  
Rua México, nº 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3252-5528.  
E-mail: gabinetesmdh@gmail.com



637

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;"

4. As alterações deverão ser enviadas em formato digital pelo e-mail: [smdh.infancia@gmail.com](mailto:smdh.infancia@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Atenciosamente,

**MARCELO ANDREAS MENDES**  
Secretário da Comissão de Análise e Seleção de Projetos  
Portaria Nº 242, de 11/04/2024.

Wn

Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –SMDH  
Rua México, nº 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3252-5528.  
E-mail: [gabinetesmdh@gmail.com](mailto:gabinetesmdh@gmail.com)



Documento: 21481/2024 - Oficio 001 2024 - Hoesp.pdf  
Data: 19/06/2024 08:03:17

Assinatura avançada realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 19/06/2024 08:03:56.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código a34cbf74-1c53-4d13-865f-dd2f7ad0d20b



639

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

Ofício nº 002/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Toledo, 19 de junho de 2024.

Senhora

**LUIZA MENIN**

Diretora da Ação Social São Vicente de Paulo

1. Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 007/2024 do Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e no DECRETO Municipal Nº 958 de 19 outubro de 2016;

2. Considerando a análise realizada por parte da Comissão de Análise e Seleção de Projetos têm-se as seguintes DILIGÊNCIAS:

- a) Anexo 4 – apresentar documentos que comprovem experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização;

3. Conforme o Edital de Chamamento Público Nº 007/2024 item 13.2 “b. Na fase de análise do Envelope I – Proposta/Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;”

4. As alterações deverão ser enviadas em formato digital pelo e-mail: [smdh.infancia@gmail.com](mailto:smdh.infancia@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Atenciosamente,

**MARCELO ANDREAS MENDES**  
Secretário da Comissão de Análise e Seleção de Projetos  
**Portaria Nº 242, de 11/04/2024.**

Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –SMDH  
Rua México, nº 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3252-5528.  
E-mail: [gabinetesmdh@gmail.com](mailto:gabinetesmdh@gmail.com)



Documento: 21482/2024 - Ofício 002 2024 - Ação Social.pdf  
Data: 19/06/2024 08:03:26

640

Assinatura avançada realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 19/06/2024 08:03:56.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código df26f6c6-1123-41a4-82c6-93bcb209f689

*Wesley*



641

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

Ofício nº 003/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Toledo, 19 de junho de 2024.

Senhora

**NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER**

Presidente da APAE de Toledo

1. Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 007/2024 do Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e no DECRETO Municipal Nº 958 de 19 outubro de 2016;

2. Considerando a análise realizada por parte da Comissão de Análise e Seleção de Projetos têm-se as seguintes DILIGÊNCIAS:

- a) Anexo 4 – apresentar documentos que comprovem experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização;

3. Conforme o Edital de Chamamento Público Nº 007/2024 item 13.2 “b. Na fase de análise do Envelope I – Proposta/Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;”

4. As alterações deverão ser enviadas em formato digital pelo e-mail: [smdh.infancia@gmail.com](mailto:smdh.infancia@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Atenciosamente,

**MARCELO ANDREAS MENDES**  
Secretário da Comissão de Análise e Seleção de Projetos  
**Portaria Nº 242, de 11/04/2024.**

Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –SMDH  
Rua México, nº 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3252-5528.  
E-mail: [gabinetesmdh@gmail.com](mailto:gabinetesmdh@gmail.com)



Documento: 21483/2024 - Ofício 003 2024 - APAE.pdf

Data: 19/06/2024 08:03:33

Assinatura avançada realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 19/06/2024 08:03:56.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código c49b46d0-723b-40e8-bcda-8be4e12275a8

*Handwritten signature*



643

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

Ofício nº 004/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Toledo, 19 de junho de 2024.

Senhor

**ANTONINHO CARON**

Diretor-Presidente do CIEE

1. Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 007/2024 do Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e no DECRETO Municipal Nº 958 de 19 outubro de 2016;

2. Considerando a análise realizada por parte da Comissão de Análise e Seleção de Projetos têm-se as seguintes DILIGÊNCIAS:

- a) Complementar o item III do plano de trabalho, com informações das metas e indicadores qualitativos além dos quantitativos;
- b) Adequar item VI e X do plano de trabalho: conforme o Decreto DECRETO Nº 985, de 19 de outubro de 2016, Art. 37, § 4º, equipamentos e materiais permanentes são inalienáveis, não sendo possível sua doação. Além disso, uniformes se enquadram na natureza de material de distribuição gratuita, o que é vedado em ano eleitoral conforme LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, Art. 73, § 10.
- c) O plano de trabalho prevê despesas de aluguel, energia e água, essas despesas estão previstas apenas enquanto durar o programa de pré-aprendizagem? Qual é a previsão do cronograma do programa? Considerando que o aluguel será de uma sala dentro de uma universidade, será possível a comprovação do valor gasto com energia e água?
- d) Item VIII do plano de trabalho, alínea "h" inserir a natureza das despesas para aplicação dos recursos;
- e) Item X do plano de trabalho, inserir as naturezas de despesas para aplicação dos recursos, além da quantidade/unidade de medida de cada item.
- f) Anexo 4 – Os documentos que comprovem experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização deverão estar no CNPJ correspondente a inscrição do chamamento.

Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –SMDH  
Rua México, nº 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3252-5528.  
E-mail: gabinetesmdh@gmail.com



644

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

g) Anexo 8 – complementar com o nome dos responsáveis e endereço; adequar a lista, existem inscritos acima de 18 anos.

3. Conforme o Edital de Chamamento Público Nº 007/2024 item 13.2 “b. Na fase de análise do Envelope I – Proposta/Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;”

4. As alterações deverão ser enviadas em formato digital pelo e-mail: [smdh.infancia@gmail.com](mailto:smdh.infancia@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Atenciosamente,

**MARCELO ANDREAS MENDES**  
Secretário da Comissão de Análise e Seleção de Projetos  
Portaria Nº 242, de 11/04/2024.

Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –SMDH  
Rua México, nº 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3252-5528.  
E-mail: [gabinetesmdh@gmail.com](mailto:gabinetesmdh@gmail.com)

*[Handwritten signatures and initials]*



Documento: 21484/2024 - Ofício 004 2024 - CIEE.pdf  
Data: 19/06/2024 08:03:42

645

Assinatura avançada realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 19/06/2024 08:03:55.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 5a908c35-afe5-4a5c-bf1a-284d6b87b3a3



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

Ofício nº 005/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Toledo, 19 de junho de 2024.

Senhor

**ANTONINHO CARON**

Diretor-Presidente do CIEE

1. Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 007/2024 do Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e no DECRETO Municipal Nº 958 de 19 outubro de 2016;

2. Considerando a análise realizada por parte da Comissão de Análise e Seleção de Projetos têm-se as seguintes DILIGÊNCIAS, além das contidas no Ofício 004/2024:

a) No item X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO, no plano de trabalho, solicita-se a alteração do valor total do repasse, conforme os critérios estabelecidos no item 9.3 do Edital de Chamamento Público 007/2024, sendo baseado conforme o que segue:

- valor per capita para 3 horas de trabalho multiplicado pelo número de atendidos (conforme lista nominal), o que totaliza em R\$40.149,90. Com isso, será necessário alterar os valores nos campos seguintes das despesas.

3. Conforme o Edital de Chamamento Público Nº 007/2024 item 13.2 “b. Na fase de análise do Envelope I – Proposta/Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.”

4. As alterações deverão ser enviadas em formato digital pelo e-mail: [smdh.infancia@gmail.com](mailto:smdh.infancia@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Atenciosamente,

**MARCELO ANDREAS MENDES**  
Secretário da Comissão de Análise e Seleção de Projetos  
Portaria Nº 242, de 11/04/2024.

Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –SMDH  
Rua México, nº 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3252-5528.  
E-mail: [gabinetesmdh@gmail.com](mailto:gabinetesmdh@gmail.com)



Documento: 21585/2024 - Ofício 005 2024 - CIEE.pdf  
Data: 19/06/2024 13:33:07

Assinatura avançada realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 19/06/2024 13:33:43.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 899b787c-6af1-4a5f-9e16-2e6f81dae701



Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ – 06.958.776/0001- 03



**ANEXO 03  
PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO  
TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**I – DIAGNÓSTICO:**

**1.2 CONDIÇÕES DE SAÚDE**

**1.2.1 Perfil Demográfico**

De acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025 Toledo tem uma população estimada pelo IBGE no ano de 2020 em 142.645 habitantes, é a 12º mais populoso município do Paraná e 36º da região Sul do Brasil (fonte: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025, 2021).

O município de Toledo é considerado de importância regional por ser sede da 20ª Regional de Saúde. Tem uma área de 1.205.501 Km², está situado na Região Oeste do Paraná e faz divisa com os seguintes municípios: ao Norte: Maripá e Nova Santa Rosa; ao Sul: Santa Tereza do Oeste e São Pedro do Iguaçu; a Leste: Assis Chateaubriand, Tupãssi e Cascavel; e a Oeste: Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon e Ouro Verde do Oeste. Segundo a estimativa oficial, nos últimos dez anos (2010-2020) se observa um acréscimo em torno de 19,55% no número total de habitantes (fonte: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025, 2021).

Neste contexto Toledo tem se destacado com ótimos índices de qualidade de vida, comprovados a partir do seu índice de desenvolvimento humano (IDH) e dos serviços oferecidos à população, que motivam seu crescimento e desenvolvimento. O IDH mede a saúde, a educação e o padrão de vida de uma população (fonte: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025, 2021).

A Estimativa populacional em Toledo vem mostrando este crescimento de forma gradual e contínua.

**1.3 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**1.3.1 Atenção Básica**

No Brasil, a Atenção Básica é desenvolvida com alto grau de descentralização, capilaridade e próxima da vida das pessoas. Deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. Por isso, é fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo e longitudinalidade do cuidado, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social. As Unidades Básicas de Saúde instaladas perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem desempenham um papel central na garantia à população de acesso a uma atenção à saúde de qualidade (BRASIL, 2017). No município de Toledo a Rede de Atenção Básica está organizada para os atendimentos individuais e coletivos, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da população toledana. A Atenção Básica busca uma resolutividade de, no mínimo, 85% dos problemas de saúde da população de sua área de abrangência, resolvendo assim a maior parte das situações pelas quais é demandada pela população.

No Estado do Paraná a atenção a saúde da população está organizada a partir de redes de atenção à saúde, as quais estão descritas no Plano Estadual de Saúde 2019-2023. Dentro desta Rede de Atenção à Saúde, tem-se as Linhas de Cuidado a saúde com 7 linhas específicas, tem-se ainda a Rede de Atenção às Urgências e Emergências, com 3 subitens e por fim a Rede de Atenção às Populações Vulneráveis, com a apresentação de 8 populações diferentes (fonte: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025, 2021).

Um dos eixos primordiais da Atenção Básica é trabalhar a educação em saúde, quer seja através de ações individuais ou coletivas, em busca da promoção da saúde e da prevenção de doenças, como também na prevenção secundária e terciária. Além da educação em saúde, trabalhamos com o diagnóstico precoce, o tratamento oportuno, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da



Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ – 06.958.776/0001- 03



Em Toledo, temos a RAS (Rede de Atenção à Saúde) que presta assistência à saúde no âmbito do SUS onde as Unidades Básicas de saúde são as principais portas de entrada desse sistema, realizando o primeiro atendimento na atenção primária. Faz parte desta rede ainda as Unidades de Saúde Mental, Unidades de urgência emergência, Unidades de Assistência Farmacêutica, Central de Especialidade Municipal, Centro de Reabilitação e demais serviços de Apoio diagnóstico. Na rede credenciada possuímos os hospitais e CISCOPAR- Consórcio Intermunicipal Costa Oeste do Paraná, que oferta ao município consultas, exames e procedimentos especializados (fonte: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025, 2021).

#### 1.3.3.1 Assistência Hospitalar

O município de Toledo conta com assistência hospitalar estruturada através de três hospitais privados, credenciado ao Sistema Único de Saúde – SUS, temos a Casa de Saúde Bom Jesus – HOESP que é o serviço de referência da 20ª regional de Saúde. A HOESP é credenciada na média complexidade em neurologia, e alta complexidade em ortopedia. O Centro Hospitalar do Oeste - ACO/HCO e o Hospital Dr. Campagnolo não são conveniados ao SUS e atendem somente conveniados e particulares.

Até dezembro de 2020 conforme CNES, o município tinha disponíveis 207 leitos gerais, sendo 117 leitos gerais na HOESP que possui atendimento ao SUS. No total de leitos gerais para atendimento ao SUS, possuímos 62 leitos SUS, que equivale a 52,99%. Do total de leitos gerais dentro do município de Toledo, apenas 29,95% é referente ao atendimento ao SUS. Importante ressaltar que este total de leitos gerais para o SUS não atende apenas o município de Toledo, e sim é referência para os 18 municípios da 20ª Regional de Saúde.

O serviço de urgência e emergência é realizado pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e pelo Pronto Atendimento Municipal (PAM). Quando necessário encaminhar o paciente para média e alta complexidade, paciente deve ser inserido na central de leitos de regulação estadual, o qual é clicado com a instituição que tiver leito disponível para receber o paciente. Os exames necessários durante a internação, nas unidades de emergência do município são realizados através do prestador CISCOPAR. Tendo diversas clínicas conveniadas para esses atendimentos.

As consultas, cirurgias e exames eletivos são encaminhados nas unidades básicas de saúde do município ou na central de especialidades, para serem encaminhadas aos prestadores conveniados ou atendidos no serviço do município (fonte: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025, 2021).

**II – OBJETIVO PRINCIPAL: Promover o Projeto “Amamentar é a base da vida” como uma estratégia para garantir o desenvolvimento e uma vida mais saudável para as crianças/RN’s de Toledo/Paraná através do aleitamento materno, atualmente o projeto abrange 207 (duzentos e sete) atendimentos mensais. Em conjunto com a rede municipal de saúde são feitas as duas primeiras doses das vacinas BCG e Hepatite dentro da Instituição, com orientações sobre as demais vacinas e agendamento da primeira consulta para a mãe e o RN assim que receberem alta hospitalar, ainda através da enfermeira responsável pelo Banco de Leite Humano são feitas nas UBS palestras abordando orientações quanto ao aleitamento materno, a importância de manter atualizado o esquema vacinal e os cuidados na primeira infância.**



Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ – 06.958.776/0001- 03



**III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: [preencher conforme linha de Ação que a entidade atende do item 3 do edital. Política de Saúde – Atividades complementares em internamento.**

<b>Metas:</b>	<b>Indicadores:</b>
<p><b>Política da Saúde.</b></p> <p><b>I.</b> Contribuir com o cuidado e proteção de crianças/RN's durante o internamento/atendimento hospitalar e domiciliar;</p> <p><b>II.</b> Promover atividades específicas e orientações sobre aleitamento materno para pais e/ou responsáveis pelas crianças e RN's atendidos.</p>	<p><b>I.</b> Quantificar número de crianças/RN's que participaram do Projeto;</p> <p><b>II.</b> Entrevistas e pesquisas (<i>via telefone</i>) após realização das atividades;</p> <p><b>III.</b> Relatórios atualizados de atividades desenvolvidas no período.</p>

*[Handwritten signatures]*



Mantenedora:  
**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
 SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
 CNPJ – 06.958.776/0001- 03



**IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:** O público alvo do Projeto são: Crianças e RN's na faixa etária de 0 a 04 (quatro) anos de idade, sendo a maioria dos atendimentos, ou seja, acima de 70% do total de crianças e RN's com 0 a 5 meses de vida, atendidos no Hospital Bom Jesus/HOESP, da cidade de Toledo/Paraná, dos seguintes bairros: Jardim Belo Horizonte, Jardim São Francisco, Jardim Coopagro, Jardim Europa, Jardim da Mata, Jardim Santa Clara IV, Jardim Gisela, Pinheirinho, Jardim Panorama, Vila Pioneiro, Jardim Pancera, Jardim Bressan, Jardim Concórdia, Jardim Maracanã, Centro, Zona Rural, Vila Operária, Tocantins, César Park, Jardim La Salle, Jardim Porto Alegre, Vila Industrial, Vila Becker, Jardim Boa Esperança, Jardim Parizotto, Jardim Santa Clara III, Jardim Rossoni, Jardim Tocantins e Jardim Independência atendidos no Banco de Leite Humano Dr Jorge Nisiide do Hospital Bom Jesus/HOESP. Sendo os bairros: Jd. São Francisco, Jd. Coopagro, Jd. Panorama, Centro e Zona Rural os mais atendidos no período de fevereiro/2024.

**IDADE DAS CRIANÇAS E RN'S ATENDIDOS NO PERÍODO DE 01/02  
 A 29/02/2024**

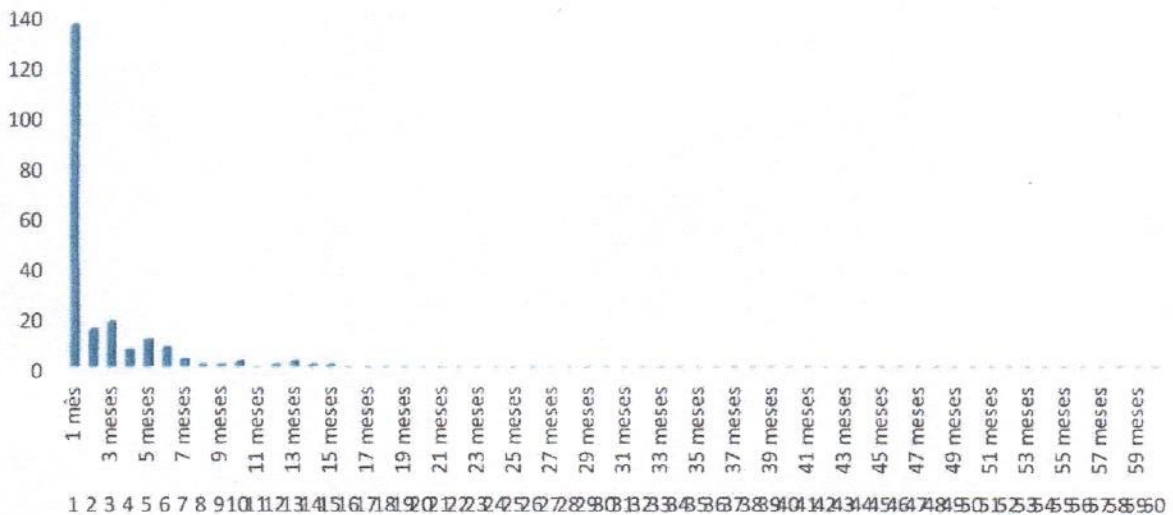


Gráfico 1 – Representação gráfica por idade.

**Localização por bairro de Toledo das Crianças e RN's  
 atendidos de 01/02 a 29/02/2024**



Gráfico 2 – Representação gráfica por localização/bairro.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ – 06.958.776/0001- 03



**V – JUSTIFICATIVA:** A importância das classes hospitalares já é reconhecida legalmente por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente Hospitalizado, na Resolução CONANDA nº 41, 17 de outubro de 1995, que em seu item 9 trata do “Direito de desfrutar de alguma forma de recreação, programas de educação para a saúde, acompanhamento do currículo escolar durante sua permanência hospitalar” (SKLASKI, 2009). Cabe salientar que, a ausência de ações que visam efetivar essas políticas, em parte, se deve pela falta de recursos financeiros e humanos.

A partir do conhecimento dessa realidade dentro da nossa Instituição de Saúde surgiu a proposta do Projeto “Amamentar é a base da vida”, que visa desenvolver atividades para sanar dúvidas, medos, inseguranças e desmistificar conceitos pré estabelecidos sobre amamentação, os quais influenciam no desmame precoce.

Através das orientações sobre o aleitamento materno, instrumentalize-se a nutriz para que a mesma tenha total confiança em si própria para amamentar seu bebê, propiciando um crescimento mais saudável para as crianças e RN’s, priorizando sempre a primeira infância conforme a Lei Nº 13.257/2016.

**VI – METODOLOGIA:** *(descrever de que forma será realizada a execução do Serviço).* Uma equipe multidisciplinar composta por profissional Nutricionista, Enfermeira, Técnicos em Enfermagem, Estagiários exclusivos do Banco de Leite Humano e Assistente Social serão os responsáveis pela coordenação, assessoria e elaboração do Projeto “Amamentar é a base da vida” no Hospital Bom Jesus/HOESP, o qual será realizado diariamente nas unidades de internação (*leitos e enfermarias*), Casa de Parto, Alojamento Conjunto e no próprio Banco de Leite Humano orientando e atendendo as famílias/bebês de Toledo/Paraná, quanto aos direitos da criança na correta e mais saudável alimentação através do aleitamento materno. Semanalmente são realizadas as coletas domiciliares de leite materno, o qual é utilizado no abastecimento do Banco de Leite para suplementação dos recém-nascidos e alimentação dos internados na UTI Neonatal da Instituição. Ainda, semanalmente também são ministrados os Cursos para Casais Grávidos, direcionado às gestantes e seu acompanhante com equipe capacitada e apta a orientar, incentivar, apoiar e acompanhar a Amamentação.

O projeto tem metodologia participativa em todas as suas etapas, o público alvo são famílias, nutriz, crianças e RN’s da cidade de Toledo/Paraná atendidos através do Banco de Leite Humano do Hospital Bom Jesus/HOESP.

O Projeto com orientação será realizado todos os dias da semana, sem interrupção, no horário das 7h às 19h, totalizando 84 (*oitenta e quatro*) horas semanais.

**VII – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

Nome	Objetivo geral:
Nome do Projeto: “Amamentar é a base da vida”	Objetivo geral: Promover o Projeto “Amamentar é a base da vida” como uma estratégia para garantir o desenvolvimento e uma vida mais saudável para as crianças e RN’s de Toledo/Paraná através do aleitamento materno.

*[Handwritten signatures and initials]*



Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ – 06.958.776/0001- 03



	<p><b>Objetivos específicos:</b></p> <p><b>I. Orientar e atender as famílias e crianças/RN's de Toledo/Paraná atendidos na HOESP quanto a importância do aleitamento materno;</b></p> <p><b>II. Promover e ministrar cursos com equipe capacitada sobre aleitamento materno;</b></p> <p><b>III. Proporcionar atendimento humanizado às nutrizes, crianças e RN's tanto em ambiente hospitalar como também no atendimento domiciliar;</b></p> <p><b>IV. Incentivar e orientar com equipe capacitada as nutrizes quanto a coleta, armazenamento e doação de leite materno para abastecimento do Banco de Leite Humano da HOESP.</b></p>

*[Handwritten signatures]*



**HOESP**

Associação Beneficente de Saúde  
do Oeste do Paraná

Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ – 06.958.776/0001- 03



**VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
<b>Projeto "Amamentar é a base da vida"</b>	<b>Objetivo geral: Promover o Projeto "Amamentar é a base da vida" como uma estratégia para garantir o desenvolvimento e uma vida mais saudável para as crianças e RN's de Toledo/Paraná através do aleitamento materno.</b>	Saúde	Diariamente, sete dias por semana.	207 (duzentos e sete) atendimentos mensais.	Sede da Instituição; Banco de Leite Humano da HOESP; Alojamento Conjunto; Casa de parto; UTI Neonatal e Pediatria. Além do atendimento domiciliar de coleta.	Equipe multidisciplinar: Assistente Social; Nutricionista; Enfermeira; Técnico de Enfermagem e estagiários exclusivos do Banco de Leite.	<b>4.4.90.52.33.00</b> <b>4.4.90.52.42.00</b> <b>4.4.90.52.34.00</b> <b>4.4.73.70.52.28</b>	Ofertar um serviço de orientações sobre aleitamento materno, com cursos, reuniões e palestras internas e externas, propiciando o desenvolvimento e um crescimento mais saudável para as crianças e RN's de Toledo/Paraná. Os recursos financeiros serão utilizados para aquisição de equipamentos/maquinários específicos para o Banco de Leite Humano para o correto armazenamento, triagem, aquecimento e higienização do leite humano coletado/doado.	Melhorar e contribuir com o cuidado e proteção de crianças/RN's de Toledo/PR durante o internamento / atendimento hospitalar e domiciliar;  Promover e qualificar as atividades específicas e orientações para pais e/ou responsáveis pelas crianças e RN's atendidos. Priorizando o atendimento humanizado e primeira infância.

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pelo CMDCA, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Associação Beneficente de Saúde  
do Oeste do Paraná

Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ – 06.958.776/0001- 03



655

<b>IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>					
<b>Capacidade de atendimento</b>	<b>Metas quantitativas pactuadas</b>	<b>Política Setorial</b>	<b>Quantidade de Atendidos (as)</b>	<b>Início previsto:</b>	<b>Término previsto:</b>
207 (duzentos e sete) mensais.	207 (duzentos e sete) atendimentos.	Saúde	207 (duzentos e sete) atendidos (as).	Data da publicação do Termo de Fomento.	31 de Dezembro de 2024.

#### **X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:**

Valor total do repasse: **R\$ 184.690,81** (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

#### **DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:**

##### **INVESTIMENTO:**

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados.....	<b>R\$ 23.373,53</b>
4.4.90.52.42.00 – Mobiliários em geral.....	<b>R\$ 4.582,00</b>
4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.....	<b>R\$ 12.446,65</b>
4.4.90.52.28.00 – Máquinas e equipamentos de natureza industrial.....	<b>R\$ 144.288,63</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 184.690,81</b> (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos).	

#### **RELAÇÃO DE DESPESAS**

##### **AQUISIÇÕES COM RECURSOS DO IMPOSTO DE RENDA ANO 2024**

<b>NATUREZA DE DESPESAS</b>	<b>PRODUTO A SER ADQUIRIDO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados.	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO). Equipamento novo. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse	02 (dois) un.	R\$ 8.096,00	R\$ 16.192,00

*[Handwritten signatures and initials]*



Associação Beneficente de Saúde  
do Oeste do Paraná

Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ – 06.958.776/0001-03



656

	USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920x1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 PRO (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses, Manual em PDF.			
<b>4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados.</b>	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA</b> Equipamento novo. Deve possuir conectividade sem fio, oferecer impressão, cópia e digitalização em alta velocidade. Impressão de até 30ppm em preto e 26ppm em cores. Deve possuir sistema de impressão duplex automática (frente e verso). Ter alimentador automático de documentos com capacidade para 20 folhas, e bandeja multipropósito com até 80 folhas para impressão em diferentes tipos e tamanhos de papel. Função permite copiar várias páginas em uma folha. Conectar a uma rede sem fio ou Ethernet, além de Wi-Fi para facilitar a impressão e digitalização móvel. Deve vir incluso 2 refis de tinta preta de até 15.000 páginas (aprox. 7.500 páginas cada) e 1 kit de refil colorido de até 5.000 páginas. ESPECIFICAÇÕES: Impressão frente e verso. Velocidade de impressão em preto A4 30ppm. Velocidade máxima de impressão em cores A4 26ppm. Tipo de consumível: Jato de Tinta com Tanque. Resolução de impressão: 6000 x 1200 dpi. Tecnologia de impressão: jato de tinta. Compatibilidade com o driver de impressora sistema Windows, Mac OS. Compatibilidade com dispositivos móveis. Capacidade de cópia monocromática e colorida com resolução de 1200 x 600 dpi. Função Pôster. Redução/Ampliação de 25%-400%. Digitalização 2 em 1. Resolução de digitalização óptica de 2.400 x 1.200 dpi.. Capacidade de digitalização monocromática e colorida. Deve aceitar tipo de papel comum, papel fotográfico, papel Inkjet, papel reciclado. Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, Cartão de índice (13 x 20 cm), Envelope (Com-10), Envelope (C5), Envelope (DL), Envelope (Monarch), Foto (10 x 15 cm), Foto 2L (13 x 18 cm) Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.)64-220 g/m². Capacidade padrão de entrada de papel (págs.)150. Deve possuir desligamento automático e voltagem 110/127V. Deve vir incluso 2 refis de tinta preta, 1 conjunto de refis de tinta	02 (duas) un.	R\$ 3.590,76	R\$ 7.181,53

*[Handwritten signatures and initials]*



Associação Beneficente de Saúde  
do Oeste do Paraná

Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ – 06.958.776/0001- 03



657

	ciano (1), magenta (1) e amarelo (1); guia de configuração rápida; guia de segurança do produto; Cabo USB. Garantis de 12 meses. Manual em PDF.			
<b>SUBTOTAL: R\$ 23.373,53</b>				
<b>4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral.</b>	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO</b> Equipamento novo: Revestimento fácil de limpar, Apoio de lombar ergonômico, apoio de braços retráteis com elevação, ajuste de altura com pistão a gás e rodízios Anti-Risco Siliconados. Capacidade de peso 110 à 130kg. Garantis de 12 meses. Manual em PDF.	02 (duas) un.	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
<b>4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral.</b>	<b>BANQUETAS DE INOX</b> Equipamento novo; Banqueta giratória em aço inox com rodízios. Estrutura fabricada em tubos de aço inox, assento giratório fabricado em chapa de aço inox e com regulagem de altura através de fuso roscado. Deve ter apoio para os pés e 04 rodízios giratórios de 50mm de diâmetro pelo menos sendo dois com trava. Altura do assento deve ser ajustável de 40cm a 65cm pelo menos. O diâmetro do assento deve ter 30cm. Garantis de 12 meses. Manual em PDF.	02 (duas) un.	R\$ 691,00	R\$ 1.382,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 4.582,00</b>				
<b>4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.</b>	<b>AR CONDICIONADO</b> Split Inverter 22.000 BTU/h Quente e Frio - 220 Volts Equipamento novo; Ar condicionado tipo Split com tecnologia inverter. Capacidade 22.000 BTUs. Voltagem 220v e classificação Energética A. Ciclo Quente/Frio. Deve possuir indicador de Temperatura na Evaporadora; controle Remoto; regulagem de velocidade de ventilação. Equipado com Gás Refrigerante R-410 <sup>a</sup> . Corrente Monofásico. Garantis de 12 meses. Manual em PDF.	01 (um) un.	R\$ 5.122,65	R\$ 5.122,65
<b>4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.</b>	<b>AR CONDICIONADO 26.000BTUS</b> Split Inverter 26.000 BTU/h Quente e Frio - 220 Volts. Equipamento novo; Ar condicionado tipo Split com tecnologia inverter. Capacidade 26.000 BTUs. Voltagem 220v e classificação Energética A. Ciclo Quente/Frio. Deve possuir indicador de Temperatura na Evaporadora; controle Remoto; regulagem de velocidade de ventilação. Equipado com Gás Refrigerante R-410 <sup>a</sup> . Corrente Monofásico. Garantis de 12 meses. Manual em PDF.	01 (um) un.	R\$ 7.324,00	R\$ 7.324,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 12.446,65</b>				
<b>4.4.90.52.28.00 – Máquinas e equipamentos de natureza industrial.</b>	<b>FREEZER</b> Equipamento novo; Capacidade Total de 490 a 500 litros. Gavetas em aço inoxidável removíveis. Sistema de degelo seco. Recipiente para guardar gelo. Compartimento extra frio. Uma gaveta. Pés niveladores. Controle de temperatura. Possuir 01 porta. Alimentação elétrica 110V ou bivolt. Garantis de 12 meses. Manual em PDF.	02 (duas) un.	R\$ 27.300,00	R\$ 54.600,00

*[Handwritten signatures and initials]*

<p><b>4.4.90.52.28.00 – Máquinas e equipamentos de natureza industrial.</b></p>	<p><b>CENTRIFUGA</b> Equipamento novo: Centrífuga de bancada para capilares em banco de leite, chapa de aço com acabamento em pintura epóxi; Painel frontal com display de cristal líquido “LCD”; Alarme sonoro e visual para final de ciclo; Cruzeta para 22 à 24 tubos de micro hematócrito com tampa. Potência 330 à 350 watts; Voltagem: 127/220V – Bivolt automático. Garantis de 12 meses. Manual em PDF.</p>	<p>01 (um) un.</p>	<p>R\$ 9.900,00</p>	<p>R\$ 9.900,00</p>
<p><b>4.4.90.52.28.00 – Máquinas e equipamentos de natureza industrial.</b></p>	<p><b>DEIONIZADOR</b> Equipamento novo: Deionizador de água pressurizado 100 l/h Garantis de 12 meses. Manual em PDF. Equipamento responsável por eliminar todo e qualquer vestígio de cátions, ânions, cloro, amônia, metais pesados, nitratos e outros componentes químicos que são nocivos à água.</p>	<p>01 (um) un.</p>	<p>R\$ 6.176,33</p>	<p>R\$ 6.176,33</p>
<p><b>4.4.90.52.28.00 – Máquinas e equipamentos de natureza industrial.</b></p>	<p><b>EXTRATORA DE LEITE - ELETRICA</b> Equipamento novo: Extração de leite humano em unidades de Bancos de Leite Humano, Maternidades e Salas de Coleta em hospitais deve acompanhar assessorios: 02 coletores, 02 reservatórios com tampa e base, 02 tubos de sucção 1 de via e 01 tubo de sucção de 2 vias. Garantia 12 meses. Manual em português e PDF.</p>	<p>01 (um) un.</p>	<p>R\$ 36.835,30</p>	<p>R\$ 36.835,30</p>
<p><b>4.4.90.52.28.00 – Máquinas e equipamentos de natureza industrial.</b></p>	<p><b>BANHO MARIA AQUECEDOR DE LEITE HUMANO</b> Equipamento novo: Estrutura em aço inox monobloco, imune à corrosão com tampa pingadeira. Bomba recirculante para homogeneização da temperatura da água. Controle de temperatura digital microprocessado. Aquecimento de Leite Humano e Fórmula, na faixa dos 36°C, estabilidade de 0,5°C, na faixa de trabalho (50°C). Capacidade: até 14 litros de água e até 24 frascos tipo mamadeira ou conforme modulação do cliente, ou 168 tubos 16mm diâmetro. Potência: 650 Watts, 220 volts. Garantis de 12 meses. Manual em PDF.</p>	<p>02 (duas) un.</p>	<p>R\$ 18.388,50</p>	<p>R\$ 36.777,00</p>

**SUBTOTAL: R\$ 144.288,63**

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 184.690,81 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos).**

**XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Mês do repasse:	Valor do repasse: (R\$)	Valor do rendimento:
Julho/2024	R\$ 184.690,81	
<b>VALOR TOTAL: R\$ 184.690,81 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos).</b>		

**XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES**

As prestações de conta serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 dias posterior à finalização de cada bimestre para análise e finalização pela Prefeitura.

**XIII – PERIODICIDADE DO REPASSE E APLICAÇÃO DIVERSA AO PLANO DE TRABALHO**

Os repasses serão realizados conforme liberação do FMDCA em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao





qual trata o objeto deste Termo.

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação exige prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

**Valor total do repasse + rendimentos: R\$ 184.690,81 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos).**

**Prazo de execução:** data da publicação do termo de fomento até 31/12/2024.

**Prazo de vigência:** data da publicação do termo de fomento até 28/02/2025.


CLAUDIO TOMUO  
HAYASHI:59303662849  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIO TOMUO  
HAYASHI:59303662849  
Dados: 2024.06.19 12:23:11 -03'00'

**DR. CLÁUDIO TOMUO HAYASHI**  
Presidente da HOESP - Direção

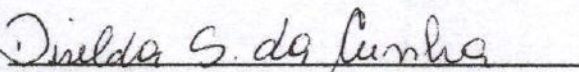
HELENA DE ALMEIDA  
BIET  
MAYER:84050500949  
Assinado de forma digital por  
HELENA DE ALMEIDA BIET  
MAYER:84050500949  
Dados: 2024.06.19 11:57:37 -03'00'

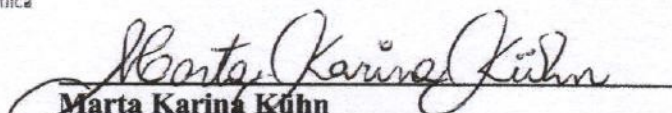
**HELENA BIET MAYER**  
Coordenadora do Banco de Leite Humano da HOESP – Coordenação

Plano de Aplicação  
**APROVADO**  
o lido, 11 de julho de 2024  
Wellington Cassio B. da Silveira  
Diretor do Dpto. de Políticas para a  
Infância e Juventude  
Portaria n.º 576, 29/09/2023  
Departamento Técnico

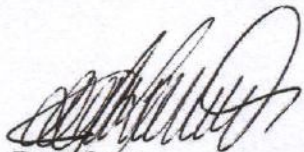
  
**ZULNEI APARECIDA MACHADO DE CRISTO BORDIN**  
Superintendente

Diselda S. da Cunha  
CRESS 11ª Região PR - Nº 7287  
Ass. Social e Responsável Técnica

  
**Diselda Soares da Cunha**  
Assistente Social da HOESP  
Técnico de Referência

  
**Marta Karina Kühn**  
Secretária Executiva da HOESP  
Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável à aprovação deste plano de aplicação, e assina em conjunto com o Presidente.

  
**Adenir Pedro Bortolotto**  
Tesoureiro da HOESP  
Conselho Fiscal HOESP

**ADENIR PEDRO  
BORTOLOTTO**  
Tesoureiro da HOESP  
CNPJ: 06.958.776/0001-03

Toledo/Paraná, 19 de junho de 2024.



Associação Beneficente de Saúde  
do Oeste do Paraná

Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ – 06.958.776/0001-03

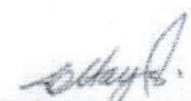


660


**ANEXO 07**

**FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA**

Quantidade	Descrição	Metragem (M2)
01	<b>SEDE DO HOSPITAL BOM JESUS/HOESP</b>	7.171,67 m <sup>2</sup> de área total construída, com um total de 234 leitos, divididos em 09 unidades de internação, destes sendo 49 leitos na Ala da Pediatria.
	<b>BANCO DE LEITE HUMANO DR. JORGE NISIIDE DA HOESP</b>	O Projeto será executado no Banco de Leite Humano Dr. Jorge Nisiide do Hospital Bom Jesus/HOESP em uma área total de 18,85 m <sup>2</sup> , além de uma sala para reuniões e treinamentos, alojamento conjunto e sala de parto com uma área total aproximada de 12,30 m <sup>2</sup> .

  
**CLÁUDIO TOMUO HAYASHI**  
Presidente da HOESP

RECEBIDO EM  
DATA 19/06/24

  
**Wellington Cassio B. da Silveira**  
Diretor do Dpto. de Políticas para a  
Infância e Juventude  
Portaria n 576, 29/09/2023



**Nome da entidade: Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP  
FEVEREIRO 2024**



Mantereadora:  
**HOESP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE  
DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ - 06.958.776/0001-03

#	Nº REGISTRO	NOME DA CRIANÇA/ADOLESCENTE	DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL	ENDEREÇO (Rua, número e bairro)	PERMANÊNCIA NA ENTIDADE 02h / 04h / 08h / 10h
1						02h
2						02h
3						02h
4						02h
5						02h
6						02h
7						02h
8						02h
9						02h
10						02h
11						02h
12						02h
13						02h
14						02h
15						02h
16						02h
17						02h
18						02h
19						02h
20						02h
21						02h
22						02h
23						02h
24						02h
25						02h
26						02h
27						02h
28						02h
29						02h
30						02h
31						02h
32						02h
33						02h
34						02h
35						02h
36						02h
37						02h
38						02h
39						02h
40						02h

Assinado de forma digital por  
HELENA DE ALMEIDA BIET  
MAYER:84050500949  
Data: 2024.06.19 11:05:57

*Diselda S. da Cunha*  
CRESS 11ª Região PR - Nº 7287  
Ass. Social e Responsável Técnica  
*Diselda S. da Cunha*

*[Handwritten signature]*









RECEBIDEM  
DATA 20/06/24  
Wellington Cassio B. da Silveira  
Diretor do Dpto. de Políticas para a  
Infância e Juventude  
Portaria n. 576, 29/09/2023

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR, e a Organização da Sociedade Civil – OSC AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ 76.578.137/0070-11, com sede Avenida Manoel Ribas, nº 02, Bairro Mercês, Curitiba - PR, através de sua representante legal IRMÃ LUIZA MENIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 937.519 - SSP/PR e do CPF nº 175.768.229-53, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 637, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre a Administração Pública e a OSC, o qual destina-se a executar projetos que atendam a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade em regime de 4 horas diárias, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 290 metas pactuadas.

*Parágrafo único* - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021 atualizada pelo Decreto nº 970 de 17 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público 001/2023, prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do Art. 30, cita-se “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 7742/2023, processo nº 16602/2023, e na Lei



Municipal "R" 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC's.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do presente Termo é de **R\$883.084,80 (oitocentos e oitenta e três mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$883.084,80 (oitocentos e oitenta e três mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos) referente aos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2025, em 12 parcelas bimestrais de R\$ 66.231,36 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) a título de custeio e 2 parcelas bimestrais de R\$ 44.154,24 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a título de capital a serem repassadas no mês maio de cada ano.

*Parágrafo único* - Nos primeiros 12 (doze) meses do Termo de Fomento o preço será fixo não havendo nenhum tipo de reajuste. Decorrido este prazo, o preço será reajustado pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE do período, conforme estabelecido na Lei "R" Nº 93, de 24 de novembro de 2021, Art. 3º.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

- I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;
- II - não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;
- III - não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;
- IV - não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§2º O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária 19380 para aplicação em Consumo e 19400 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão / Unidade 16.002 Projeto/Atividade 08.243.0050.6-194 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS conta 19380- Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 19400- Natureza da Despesa 4.4.50.41.99.99 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 00000, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 9099-9, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do atendimento ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

§4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMAS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

III - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE TOLEDO e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, inobservando as metas pactuadas, constatado na prestação de contas irregularidades quanto aos gastos ou que comprove dano ao erário deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo, extinção deste Termo de Fomento ou mediante diligência da Comissão de Análise e Prestação de Contas através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurado ao Município, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo único - Conforme estabelece a Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cíntia Regina Brun, CPF 081.117.699-11, matrícula funcional nº 933361, Cargo Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pela Portaria nº 680, de 30 de novembro de 2023.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 681, de 30 de novembro de 2023, composta por:

- a) Rachel Lucia Hech, como presidente
- b) Everton Chaves de Maria;
- c) Natalia Raquel Niedermeyer;
- d) Villian Veiss.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO**

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Da Administração Pública:



- I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;
- II - efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;
- III - monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;
- IV - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- V - assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;
- VI - acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;
- VII - fixar e dar ciência à OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;
- VIII - analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC;
- IX - orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- X - apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;
- XI - fiscalizar a execução do Serviço;
- XII - prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;
- XIII - monitorar o atendimento ao público alvo do Serviço Socioassistencial da Política de Assistência Social em consonância às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) de ampliação de percentual gradativo, sendo de 65% do público atendido com inscrição ativa no CadÚnico até o final de 2024 e 70% do público atendido com inscrição ativa no CadÚnico até o final de 2025, tendo como referência o total de metas pactuadas.

Da OSC:

- I - encaminhar à Administração Pública, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
- III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;
- IV - cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;
- V - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Administração Pública e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- VI - informar a Administração Pública, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;



VII - registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;

VIII - preencher e apresentar dentro prazos estabelecidos os instrumentais referentes à execução do Serviço Socioassistencial prestado, disponibilizados pelo município, estado e governo federal, entre os quais estão o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC, CENSO SUAS, Plano de Ação e Relatório Descritivo, quando requeridos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;

IX - ampliar gradativamente o atendimento ao público alvo do Serviço Socioassistencial da Política de Assistência Social em consonância às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), atendendo 65% de usuários com inscrição ativa no CadÚnico até o final de 2024, e 70% até o final de 2025, do total de metas pactuadas.

X - ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

XI - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

XII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

XIII - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XIV - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XV - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

XVI - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XVII - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVIII - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XIX - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no parágrafo único do Art. 10;

XX - possuir inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;

XXI - prestar informações à SMAS e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;

XXII - garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;

XXIII - observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;

XXIV - firmar contrato de prestação de serviços com a Administração Pública para cada usuário inserido no serviço.



XXV - A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, nos termos do Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas atualizações, em seu Art. 83:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

### CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

*Parágrafo único* – É assegurado ao Município, através do Gestor da parceria, e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme



estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, à SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo à SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final; dentre eles destaca-se alguns principais:

**§1º - DE RESPONSABILIDADE DA OSC**

- I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;
- II – ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;
- III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;
- IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
- VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeira do período;
- VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;
- VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;
- IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;
- X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;
- XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e
- XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

**SECRETARIA §2º - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/**

- XIII – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
- XIV – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

§3º - Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº



28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016, e demais normas que vierem a serem editadas.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

III - falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

IV - falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS e falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I - em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES**

I - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade pela Administração Pública, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município ou à OSC equivalente na hipótese de sua extinção.

II - Os bens remanescentes na data da conclusão ou no caso de extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado à legislação vigente. A Administração Pública deverá manifestar interesse na doação em até 30 dias após o término da parceria nas especificações que abaixo o seguem:



a) a doação dos bens remanescentes à OSC parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

b) a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a OSC parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO**

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista neste Termo e nos Decretos nº 985/2016 e 615/2019.

Os recursos repassados pelo FMAS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025 e, o período de vigência, de 1º de janeiro de 2024 até 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo e em consonância ao plano de trabalho aprovado pela SMAS, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS do Município de Toledo, observado o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo e/ou meio eletrônico;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da OSC, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.
- c) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e sua alteração, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) os equipamentos adquiridos com recursos da parceira tais como computadores, móveis, e outros equipamentos classificados como materiais permanentes conforme a Lei Federal nº 4.320/64, deverão conter plaquetas de patrimônio em local visível, identificando a parceria e o ano de aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

**DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO MUNICIPAL


**TOLEDO**

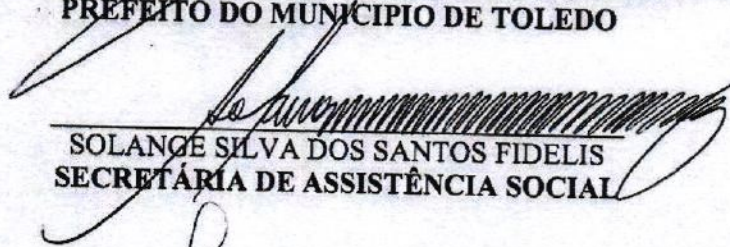
SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

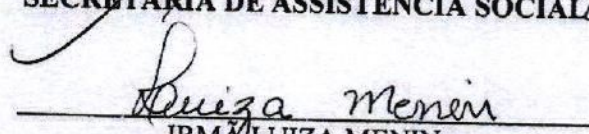
676

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 13 de dezembro de 2023.

  
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

  
SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
IRMA LUIZA MENIN  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

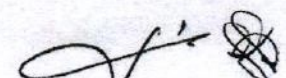
TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
 Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
 CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984  
 Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Ofício nº 61/2024

Toledo, 19 de junho de 2024.

Prezado Senhor

Marcelo Andreas Mendes

Secretário da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Portaria Nº 242, de 11/04/2024

Em resposta ao Ofício nº 003/2024, Comissão de Análise e Seleção de Projetos, diligência do Edital de Chamamento Público nº 007/2024:

- a) “Anexo 4 – apresentar documentos que comprovem experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização”. Encaminho anexo:
- Termo de Colaboração firmado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo e Secretaria de Estado da Educação;
  - Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Atenciosamente,

NEIVA  
 LUCIA  
 SCARPARO  
 LAUER:309  
 59381015

Assinado de forma  
 digital por NEIVA  
 LUCIA SCARPARO  
 LAUER:309593810  
 15  
 Dados: 2024.06.19  
 11:17:54 -03'00'

RECEBIDO EM  
 DATA 19/06/24

Wellington Cassio B. da Silveira  
 Diretor do Dpto de Políticas para a  
 Infância e Juventude  
 Portaria n 576. 29/09/2023

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA  
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO,  
PARA OFERTA DE ESCOLARIZAÇÃO E ATENDIMENTO  
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.**

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Saete, s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Água Verde, nº 2140 – Água Verde, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240-900, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), RONI MIRANDA VIEIRA, portador(a) do RG nº 8.298.160-8 e CPF nº 031.851.659-42, residente e domiciliado(a) em Campo Largo, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO, mantenedora da (Escola) Escola Bem-Me-Quer Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial com sede na Rua Bondim, nº 1621 – centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.974.931/0001-90, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo seu Presidente, o(a) Senhor(a) NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER portador(a) do RG nº 65051761 e CPF /MF sob o nº 30959381015, residente e domiciliado(a) no Município de Toledo - ESTADO DO PARANÁ, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, devidamente autorizado por despacho governamental, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513, de 18/02/2016, e do que consta no Protocolado nº 20.599.990-6, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Dispensa de Chamamento Público n.º 05 /2023, a conjugação de esforços entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** visando à oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DOS BENEFICIADOS**

Serão beneficiados com o presente Termo de Colaboração os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, como substitutivo do atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados, devendo para tanto a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** estar devidamente credenciada e autorizada para a oferta da educação escolar e do apoio educacional especializado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES**

2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar o Projeto Político Pedagógico, na forma e prazo estabelecidos Deliberação n.º 02/2018, e análise e aprovação pelo órgão competente da **Secretaria de Estado da Educação – SEED**.

2.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, realizará, sistematicamente, orientação, acompanhamento e supervisão pedagógica e administrativa à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e eventuais outros atos necessários para tanto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

Município de Toledo  
NRE. Toledo  
Protocolo n.º 20.741.482-4

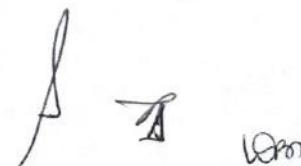
1

- 3.1.1. aprovar o quadro docente contratado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsável pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- 3.1.2. encaminhar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os estudantes cadastrados que não puderem ser incluídos na rede regular de ensino;
- 3.1.3. receber na rede estadual os estudantes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- 3.1.4. definir as quantidades de profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- 3.1.5. prestar apoio técnico à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com vistas ao alcance dos objetivos e metas deste Termo de Colaboração, observada a vedação contida no artigo 43 da Constituição do Estado do Paraná;
- 3.1.6. manter o repasse dos recursos financeiros para pagamento dos profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme previsto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;
- 3.1.7. manter o repasse dos recursos financeiros para despesas de investimento e outras de custeio realizadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme previsto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;
- 3.1.8. acompanhar e supervisionar periodicamente a execução do Plano de Ação das Escolas Especializadas e Centros de Atendimento Educacional Especializados, previsto no Projeto Político Pedagógico, mantido pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- 3.1.9. fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento da parceria;
- 3.1.10. exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
- 3.1.11. providenciar, quando houver, alteração do gestor, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, como responsável pelo controle e fiscalização da parceria, no Sistema Integrado da Transferência – SIT;
- 3.1.12. designar, mediante Resolução/SEED, os membros para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria;
- 3.1.13. fornecer à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Termo de Colaboração;
- 3.1.14. prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- 3.1.15. manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3.1.16. divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- 3.1.17. viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes ao presente Termo de Colaboração.
- 3.2 Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
- 3.2.1. ceder salas de aula e demais instalações adequadas a todos os estudantes beneficiados pelo presente Termo de Colaboração;
- 3.2.2. ministrar a modalidade de ensino prevista na Cláusula Primeira, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela Secretaria de Estado da Educação – SEED;
- 3.2.3. apresentar o Projeto Político Pedagógico, relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 3.2.4. garantir vagas aos estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;
- 3.2.5. encaminhar os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento para a rede regular de ensino, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;

Município de Toledo  
NRE.Toledo  
Protocolo n.º 20.741.482-4

- 3.2.6. realizar o cadastramento dos estudantes beneficiados por esta parceria, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEED;
- 3.2.7. viabilizar a supervisão, orientação, acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria de Estado da Educação – SEED;
- 3.2.8. apresentar, previamente à assinatura do Termo de Colaboração e sempre que forem solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, no artigo 11 do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e a(s) declaração(ões) prevista (s) no Decreto Estadual nº 26/2015;
- 3.2.9. abrir conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para receber os recursos provenientes do Termo de Colaboração, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505, de 06 de julho de 2016, e a Resolução SEFA nº 1.212, de 13 de setembro de 2016;
- 3.2.10. antes do repasse de cada uma das parcelas previstas no Plano de Trabalho e/ou Aplicação, apresentar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como a comprovação das guias de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior;
- 3.2.11. adquirir os materiais/serviços somente após a assinatura do Termo de Colaboração, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
- 3.2.12. divulgar na *internet* e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3.2.13. executar as despesas dos recursos estaduais transferidos de acordo com as disposições legais, em especial:
- a) o atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
  - b) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- 3.2.14. manter os recursos deste Termo de Colaboração em conta bancária específica, conforme previsto no item 3.2.9, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho;
- 3.2.15. assegurar a plena execução do objeto deste Termo de Colaboração, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e procedimentos aplicáveis;
- 3.2.16. restituir à Secretaria de Estado da Educação – SEED o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto a Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
  - b) quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo estabelecido;
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- 3.2.17. restituir à Secretaria de Estado da Educação – SEED, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 3.2.18. manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 3.2.19. manter em dia os recolhimentos dos valores devidos ao INSS e ao FGTS, bem como efetuar o pagamento de pessoal e demais obrigações legais, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;

Município de Toledo  
NRE. Toledo  
Protocolo n.º 20.741.482-4



3.2.20. utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e/ou Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, e em conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração;

3.2.21. prestar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força do presente Termo de Colaboração;

3.2.22. apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes DAS RECEITAS OBTIDAS DAS aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

3.2.23. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

3.2.24. a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.2.25. a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.2.26. contratar os docentes e profissionais para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devendo manter as quantidades previstas no quadro abaixo, previamente definido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

Profissionais/Docentes	Carga Horária	Quantidades
Secretária - 40 h	40	1
Pedagogo	20	1
Instrutor - 40 h	40	3
Merendeira - 40 h	40	2
Professor Ed. Física	Carga Horária Variável	Total de Horas: 52
Professor	20	26
Professor Arte	Carga Horária Variável	Total de Horas: 68
Auxiliar Serviços Gerais - 40 h	40	5
Diretor	20	2
Diretor Auxiliar	20	1
Auxiliar Administrativo - 20 h	20	2

Município de Toledo  
NRE.Toledo  
Protocolo n.º 20.741.482-4

*[Handwritten signatures]*

Profissionais/Docentes	Carga Horária	Quantidades
Auxiliar Operacional - 40 h	40	12

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

4. A celebração de contrato entre a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo de Colaboração, não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DE QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS/DOCENTES

5. A adequação do número de profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, definido na Cláusula Terceira, item 3.2.26 do presente Termo de Colaboração, será ajustada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, mediante análise, quando ocorrer aumento ou diminuição de estudantes, cabendo à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** informar ao respectivo Núcleo Regional de Educação/NRE.

5.1. Quando a adequação do número de profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** implicar em alteração dos valores previstos neste Termo de Colaboração, será necessária a formalização de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. O valor total deste Termo de Colaboração é de **R\$ 9.443.055,72 (nove milhões e quatrocentos e quarenta e três mil e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

6.1. O montante de recursos financeiros a ser transferido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** corresponderá a remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, contratada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Cláusula Terceira, item 3.2.26 do presente Termo de Colaboração, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, devidos pelo empregador, por ocasião do fato gerador, para gastos com pessoal, e valor per capita no que se referir a despesas de investimento e outras de custeio, em conformidade com o Plano de Trabalho e/ou Aplicação.

6.2. Os repasses financeiros para atender despesas com pessoal serão efetivados mensalmente, e outras despesas de custeio e de investimento poderão ser repassadas trimestralmente ou semestralmente de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. As despesas de custeio com **PESSOAL**, previstas no presente Termo de Colaboração, correrão a conta da:

- Dotação Orçamentária 4101.12367.05.000.6373 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, natureza da despesa 31504301, Fonte 100 – ORDINARIO NAO VINCULADO

7.2. Outras despesas de **CUSTEIO** correrão a conta da:

- Dotação Orçamentária 4101.12367.05.000.6373 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, natureza da despesa 33504117, Fonte 116 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

7.3 As despesas com **INVESTIMENTO** correrão a conta da:

- Dotação Orçamentária 4101.12367.05.000.6373 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, natureza da despesa 44504202, Fonte 116 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

Município de Toledo  
NRE Toledo  
Protocolo n.º 20.741.482-4

*TD com*

#### CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8. Os recursos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil, conta-corrente n.º 717-X, na Agência n.º 8551-0, em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e vinculada ao presente Termo.

8.1. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do Plano de Trabalho, assinatura do presente Termo de Colaboração e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

8.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

8.2.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.2.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

8.2.3. quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.3. Nos casos previstos no item 8.2, obriga-se a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a suspender a liberação das parcelas subsequentes, e a notificar, de imediato, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

8.5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

8.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

8.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.9. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderão ser efetuados pagamentos em espécie mediante prévia e expressa autorização da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

9.1.1. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

9.1.2. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

9.1.3. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.4. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

9.1.5. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9.1.6. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

Município de Toledo  
NRE.Toledo  
Protocolo n.º 20.741.482-4

9.1.7. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.3. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

10.4. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

10.5. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que será emitida pela autoridade competente indicada no Decreto Estadual nº 3.513/2016, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

10.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.7.1. O prazo referido no item 10.7 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

10.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.8. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10.8.1. O transcurso do prazo definido no item 10.8, sem que as contas tenham sido apreciadas:

Município de Toledo  
NRE.Toledo  
Protocolo n.º 20.741.482-4

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 10.8 e a data em que foi ultimada a apreciação pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

10.9. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da **ORGANIZAÇÃO**, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10.12. Além da prestação de contas para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas mediante a inclusão de informações no Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos Termos da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do TCE/PR.

10.13. Os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferência – SIT, independentemente da realização de repasse ou despesas, e em todos os bimestres deverá haver envio de informações ao TCE/PR pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio do SIT, conforme legislação vigente.

10.14. O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, e de 60 (sessenta) dias para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

10.15. No caso de o encerramento do prazo mencionado no item 10.14 recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.16. Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

10.17. O prazo final para a prestação de contas da parceria será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no artigo 15, § 4º, da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do TCE/PR.

10.18. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ao final da parceria, encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Município de Toledo  
NRE.Toledo  
Protocolo n.º 20.741.482-4

11. O presente Termo de Colaboração vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, a contar do dia 01/08/2023, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado, a cargo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e encerrar-se-á no último dia do 48.º (quadragésimo oitavo) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

11.1. Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

11.2. Para a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

11.3. As prorrogações do prazo de vigência, previstas no item 11.1, deverão ser formalizadas por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Termo de Colaboração, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

11.4. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

11.5. O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração, consideradas todas as prorrogações de prazo, inclusive a do item anterior, será de 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12. A alteração das Cláusulas do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

12.1. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E GERENCIAMENTO**

13. É prerrogativa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** exercer o controle sobre a execução da parceria, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que a **ADMINISTRAÇÃO** assumiu essas responsabilidades.

13.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** franqueará livre acesso aos agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

14. O gestor do Termo de Colaboração, designado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** por ato publicado em meio oficial de comunicação, é o agente público responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, competindo-lhe as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

15. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

15.1. Caberá ao gestor do Termo de Colaboração elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

Município de Toledo  
NRE.Toledo  
Protocolo n.º 20.741.482-4

15.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.3. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. Para os fins desta parceria, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

16.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, na hipótese de sua extinção.

16.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que se proponha a fim igual ou semelhante ao da **ORGANIZAÇÃO** donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

16.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

17. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da parceria, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. A publicação resumida do presente Termo de Colaboração será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado do Paraná, às expensas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Fica indicado o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, Sexta-feira, 21 de Julho de 2023

Município de Toledo  
NRE.Toledo  
Protocolo n.º 20.741.482-4

**RONI MIRANDA VIEIRA**

Secretário(a) da Secretaria de Estado da  
Educação

**NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER**

Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO, de  
Toledo

Testemunhas

Nome: ELIANE MARIA DOS SANTOS

Nome: GRAZIELA CRISTINA PERES GARCIA  
BATTISTON

RG: 3.972.884-2

RG: 4.663.490-0

CPF: 628.656.419-53

CPF: 830.951.799-87

Município de Toledo  
NRE.Toledo  
Protocolo n.º 20.741.482-4



ePROTOCOLO



689

Documento: **6.TermodeColaboraoEducaoEspecial.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Neiva Lucia Scarparo Lauer** em 21/07/2023 15:33, **Roni Miranda Vieira** em 21/07/2023 17:02.

Assinatura Avançada realizada por: **Graziela Cristina Peres Garcia (XXX.951.799-XX)** em 21/07/2023 15:24 Local: SEED/DEDUC/DEE, **Eliane Maria dos Santos (XXX.656.419-XX)** em 21/07/2023 15:28 Local: SEED/DEDUC/DEE.

Inserido ao protocolo 20.741.482-4 por: **Sistema GCP - Gestão de Convênios e Parcerias** em: 21/07/2023 15:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1b93383a9ca43f846ac010e0c16faaff**.

*Handwritten initials/signature.*



**ATOS DE CONSELHOS E OUTROS**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Município de Toledo  
Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 36, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

**Delibera pela aprovação da renovação de Registro de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Ordinária realizada no 26 de abril de 2023, às 13h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a renovação do Registro de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, sob o número de registro 04/2023, conforme segue:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE;

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 26 de abril de 2023.

*Valéria Medeiros*  
**VALÉRIA MEDEIROS**  
Vice-Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023

*[Handwritten signatures]*



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

691

### RESOLUÇÃO Nº 38, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

**Delibera pela aprovação da renovação de inscrição dos Programas de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e do Adolescente no CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Ordinária realizada no 26 de abril de 2023, às 13h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando a Resolução nº 36, de 26 de abril de 2023, que aprova a renovação do Registro da Entidade Não Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de inscrição dos Programas Não Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme especificado a seguir:

- 1) Programa: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- 2) Programa: Segurança de Convívio Social, Familiar e Comunitário;
- 3) Programa: Assegurando o Protagonismo da Pessoa com Deficiência;
- 4) Programa: Habitação e Reabilitação.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 26 de abril de 2023.

*Valéria Medeiros*  
VALÉRIA MEDEIROS  
Vice-Presidente do CMDCA  
Cestão 2021-2023

*AS*  
*WBS*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 10 de Maio de 2023

Edição nº 3.554

Página 119 de 121

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

#### ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), publica errata em relação a Resolução nº 38/2023-CMDCA, publicada na edição nº 3.546, página 96, na data de 03 de maio de 2023, do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR;

#### ONDE SE LÊ:

"[...] d) "Programa: Habitação e Reabilitação."

#### LEIA-SE:

"[...] d) "Programa: Habilitação e Reabilitação."

**JULIANA ALVES MÁXIMO**  
 Presidente do CMDCA  
 Gestão 2021-2023

**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;

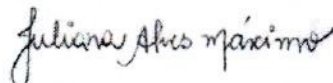
Considerando a Resolução nº 36, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

Considerando a Resolução nº 38, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

**DECLARA** que está INSCRITO o **PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** da Entidade Não-Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE com sede na com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo - PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90.

A Inscrição tem validade de dois (02) anos, conforme consta na Resolução nº 38 de 26 de abril de 2023.

Toledo, 26 de abril de 2023.



**JULIANA ALVES MÁXIMO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023

**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;

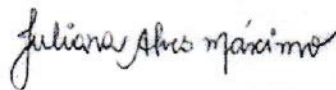
Considerando a Resolução nº 36, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

Considerando a Resolução nº 38, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

**DECLARA** que está **INSCRITO** o **PROGRAMA SEGURANÇA DE CONVÍVIO SOCIAL, FAMILIAR E COMUNITÁRIO** da Entidade Não-Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE com sede na com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90.

A Inscrição tem validade de dois (02) anos, conforme consta na Resolução nº 38 de 26 de abril de 2023.

Toledo, 26 de abril de 2023.



**JULIANA ALVES MÁXIMO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023

**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;

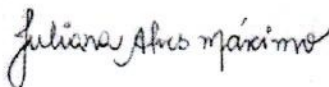
Considerando a Resolução nº 36, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

Considerando a Resolução nº 38, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

**DECLARA** que está **INSCRITO** o **PROGRAMA ASSEGURANDO O PROTAGONISMO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** da Entidade Não-Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE com sede na com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90.

A Inscrição tem validade de dois (02) anos, conforme consta na Resolução nº 38 de 26 de abril de 2023.

Toledo, 26 de abril de 2023.



**JULIANA ALVES MÁXIMO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023

**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;

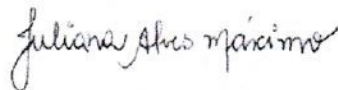
Considerando a Resolução nº 36, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

Considerando a Resolução nº 38, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

DECLARA que está INSCRITO o **PROGRAMA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO** da Entidade Não-Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE com sede na com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90.

A Inscrição tem validade de dois (02) anos, conforme consta na Resolução nº 38 de 26 de abril de 2023.

Toledo, 11 de maio de 2023.



**JULIANA ALVES MÁXIMO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023

Ofício NACP 034/2024 - CIEE/PR

Toledo, 20 de junho de 2024

À

**COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS.**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO.**

Rua México, 150 - Jardim Gisela, Toledo – PR

Ref.: Resposta às diligências do Ofício 04/2024 e 05/2024

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede/matriz na Rua Ivo Leão nº 42, bairro Alto da Glória, e Escritório Regional na cidade de Toledo na situada no endereço Rua Almirante Barroso, nº 3121, Sala 3, Centro do município, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0009-00 na qualidade de proponente do chamamento público nº 007/2024, por meio do seu representante legal, Sr. Antoninho Caron, vem respeitosamente, RESPONDER, as diligências dos ofícios 04/2024 e 05/2024 encaminhados pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, com base nas justificativas a seguir:

Diligências:

**a) Complementar o item III do plano de trabalho, com informações das metas e indicadores qualitativos além dos quantitativos;**

<b>III – METAS E INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS):</b>	
<b>METAS:</b> 30 adolescentes no programa de Pré-Aprendizagem.	<b>INDICADORES QUALITATIVOS:</b> - Relatório de Análise Descritiva do ciclo de Formação – apresentação do desempenho dos adolescentes, contendo relação comparativo do perfil do público ao ingressar no curso e ao

Rua Ivo Leão, 42 | Alto da Glória | Curitiba | PR  
www.cieepr.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por: SOLANGE LUIZA PINTO, MAGNA MARCIA MERLINI, SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN, LEVI BATISTA PEREIRA, PAULO CESAR LEANDRO MIRA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código

	<p>término;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório de Atendimento Individual, caso identificado e realizado pela equipe executora;</li> <li>- Pesquisa de satisfação sobre a formação – intuito de compreender a visão do público sobre o programa, objetivando o aprimoramento do mesmo ao decorrer da parceria;</li> <li>- Registros fotográficos – para registro das atividades realizadas.</li> </ul> <p><b>INDICADORES QUANTITATIVOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Termo de Adesão ao Programa – nº correspondente ao nº de inscritos na formação;</li> <li>- Lista de frequência dos adolescentes – nº correspondente ao nº de inscritos na formação;</li> <li>- Lista de encaminhamento para entrevistas-aprendizagem e estágio – 100% de público inscrito na pré-aprendizagem encaminhado para entrevistas durante a vigência da parceria.</li> </ul>
--	---

**b) Adequar item VI e X do plano de trabalho: conforme o Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016, Art. 37, § 4º, equipamentos e materiais permanentes são inalienáveis, não sendo possível sua doação. Além disso, uniformes se enquadram na natureza de material de distribuição gratuita, o que é vedado em ano eleitoral conforme LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, Art. 73, § 10.**

Item VI – página 08, onde se lê:

Este documento foi assinado digitalmente por: SOLANGE LUIZA PINTO, MAGNA MARCIA MERLINI, SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN, LEVI BATISTA PEREIRA, PAULO CESAR LEANDRO MIRA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código

Aos adolescentes inscritos no projeto estão previstos o fornecimento de alguns itens, a saber:

- Tablet com assinatura do pacote office 365 (01 ano de assinatura): item utilizado pelo adolescente para apoio nas aulas, visando a inclusão digital do público. Para os adolescentes que concluírem a formação (mínimo de 80% de frequência) será doado o item para fomentar o desenvolvimento e qualificação profissional. O item virá com o pacote office 365 instalado, objetivando que o adolescente não dependa de conexão com internet para utilizar as principais ferramentas de trabalho – Word, Excel, PowerPoint e Outlook;
- Vale Transporte, considerando dois créditos por dia (ida e volta), para acesso e frequência nos 20 encontros, mediante necessidade do adolescente;
- Alimentação: Kit Lanche (composição de itens padrão para todas as unidades de atendimento do CIEE/PR);
- Camiseta: uniforme para identificação do adolescente que participará das oficinas;

Leia-se:

“Aos adolescentes inscritos no projeto estão previstos o fornecimento de alguns itens, a saber:

- Vale Transporte, considerando dois créditos por dia (ida e volta), para acesso e frequência nos 20 encontros, mediante necessidade do adolescente;
- Alimentação: Kit Lanche (composição de itens padrão para todas as unidades de atendimento do CIEE/PR);
- Material Interno Material de consumo, de expediente e material pedagógico: itens essenciais para o desenvolvimento das atividades – direto e indireto. Material de consumo: categorias higiene e limpeza (álcool gel, copo plástico, papel higiênico e papel toalha); Material de expediente: apontador, borracha escolar, caderno, caneta esferográfica, cola branca, lápis de cor, lápis de escrever, papel sulfite, régua e tesoura; e Material pedagógico: livros; jogos educativos para utilização em dinâmicas de sala.”

Item X, PLANO DE APLICAÇÃO.

Despesas “TABLET”, “SOFTWARE” e “CAMISETA” foram retirados do plano de aplicação, conforme orientação da comissão de análise e seleção de projetos.

c) O plano de trabalho prevê despesas de aluguel, energia e água, essas despesas estão previstas apenas enquanto durar o programa de pré-aprendizagem? Qual é a previsão do cronograma do programa? Considerando que o aluguel será de uma sala dentro de uma universidade, será possível a comprovação do valor gasto com energia e água?

Em virtude das despesas com água e energia se referirem a execução de atividades administrativas, a entidade, seguindo orientação da comissão de chamamento, decidiu por retirá-las do plano de trabalho.

d) Item VIII do plano de trabalho, alínea “h” inserir a natureza das despesas para aplicação dos recursos;

<p><b>Código de natureza de despesa para aplicação</b></p>	<p>3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal efetivo; 3.3.90.30.16.00 - Material de expediente; 3.3.90.30.21.00 - Material de limpeza e produção de higienização; 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de alimentação; 3.3.90.39.72.00 – Vale transporte; 3.3.90.39.10.00 – Locação de imóveis.</p>
--	---

e) Item X do plano de trabalho, inserir as naturezas de despesas para aplicação dos recursos, além da quantidade/unidade de medida de cada item.

Natureza da despesa	Descrição	Quantidade/unidade
3.3.90.39.41.00	Fornecimento de Alimentação	600 unidades
3.3.90.39.72.00	Vale Transporte	1200 vales
3.3.90.39.10.00	Locação de imóveis	3 pagamentos de R\$ 1.000,00 (um mil) reais
3.3.90.30.21.00	Material de limpeza e produção de higienização	1 compra
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	1 compra
3.1.90.11.01.01	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal efetivo	Conforme plano de aplicação

f) Anexo 4 – Os documentos que comprovem experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização deverão estar no CNPJ correspondente a inscrição do chamamento.

Documentos anexos a este ofício.

g) Anexo 8 – complementar com o nome dos responsáveis e endereço; adequar a lista, existem inscritos acima de 18 anos.

Anexo adequado conforme solicitação. Arquivo junto a este ofício.

#### Resposta ao Ofício 05/2024

a) No item X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO, no plano de trabalho, solicita-se a alteração do valor total do repasse, conforme os critérios estabelecidos no item 9.3 do Edital de Chamamento Público 007/2024, sendo baseado conforme o que segue: - valor per capta para 3 horas de trabalho multiplicado pelo número de atendidos (conforme lista nominal), ou  
 a) No item X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO, no plano de trabalho, solicita-se a alteração do valor total do repasse, conforme os critérios estabelecidos no item 9.3 do Edital de Chamamento Público 007/2024, sendo baseado conforme o que segue: - valor per capta para 3 horas de trabalho multiplicado pelo número de atendidos

Este documento foi assinado digitalmente por: SOLANGE LUIZA PINTO, MAGNA MARCIA MERLINI, SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN, LEVI BATISTA PEREIRA, PAULO CESAR LEANDRO MIRA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 5E9C-85E3-FE48-79A6-40CE-BDBC-8397-1558

(conforme lista nominal), o que totaliza em R\$40.149,90. Com isso, será necessário alterar os valores nos campos seguintes das despesas que totaliza em R\$40.149,90. Com isso, será necessário alterar os valores nos campos seguintes das despesas.

Plano de aplicação alterado conforme solicitação:

PLANO DE APLICAÇÃO			
<b>X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:</b>			
<b>Valor total do repasse</b>		<b>R\$ 40.149,90</b>	
<b>DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>RECURSOS HUMANOS (no máximo 60%)</b>			
Agente de Estágio (Prospector) – CBO 411010 – 01 profissional.		Valor R\$ 5.460,55	
Agente de Estágio - CBO 411010 – 01 profissional.		Valor R\$ 5.180,50	
Assistente Social – CBO 251605 – 01 profissional.		Valor R\$ 1.839,12	
Auxiliar Financeiro – CBO 413110 – 01 profissional.		Valor R\$ 1.726,83	
Auxiliar Administrativo – CBO 411005 - 01 profissional.		Valor R\$ 1.137,21	
Coordenador – CBO 410105 - 01 profissional.		Valor R\$ 7.298,14	
Instrutor Técnico – CBO 333110.		Valor R\$ 1.253,94	
<b>SUBTOTAL DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS</b>		<b>Valor R\$ 23.896,29</b>	
<b>RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS – RECURSOS HUMANOS DA PROPONENTE</b>			
Nº de Ordem	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL

Rua Ivo Leão, 42 | Alto da Glória | Curitiba | PR  
www.cieepr.org.br

1	Claudio Mendes dos Santos	Agente de Estágio (Prospector)	220H
2	Elisiane Maira Borlle	Assistente Social	150H
3	Paula Tomacheski	Auxiliar Financeiro	220H
4	Kauan Henrique de Gois	Auxiliar Administrativo	220H
5	Magna Marcia Merlini	Coordenador	220H
6	Jessica Karine de Oliveira Gomes	Instrutor Técnico	220H
7	Leticia Aparecida	Agente de Estágio	220H

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES:**

**INVESTIMENTOS**

KIT LANCHE	Valor R\$ 1.800,00
VALE-TRANSPORTE	Valor R\$ 4.800,00
LOCAÇÃO DE SALA DE AULA	Valor R\$ 3.000,00

**RELAÇÃO DE DESPESAS**

NATUREZA DE DESPESAS	PRODUTO A SER ADQUIRIDO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de Consumo	Material de Limpeza e Higiene	1	R\$ 2.853,61	R\$ 2.853,61
Material de Consumo	Material de Expediente	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>			<b>Valor R\$ 40.149,90</b>	

**XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento
01	R\$ 40.149,90	R\$ -

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 40.149,90</b>	<b>R\$ -</b>
<b>XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES</b>		
As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 dias posteriores à finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.		
<b>XIII – PERIODICIDADE DO REPASSE E APLICAÇÃO DIVERSA AO PLANO DE TRABALHO</b>		
Os repasses serão realizados conforme liberação do FMDCA em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.		
A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.		
<b>Valor total do repasse + rendimento</b>	<b>R\$ 40.149,90</b>	

## PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=5E9C-85E3-FE48-79A6-40CE-BDBC-8397-1558> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para validação: 5E9C-85E3-FE48-79A6-40CE-BDBC-8397-1558**



### Hash do Documento original

cd66e9426444bbe12c95d8b6546ea7ce26a4e2257944d18e7f7a98ffb5584ee7

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- SOLANGE LUIZA PINTO** (084.769.749-57) em 20/06/2024 16:33:14 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- MAGNA MARCIA MERLINI** (786.993.719-34) em 20/06/2024 16:34:35 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN** (702.484.199-00) em 20/06/2024 16:40:01 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- LEVI BATISTA PEREIRA** (766.516.909-06) em 20/06/2024 16:43:29 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 20/06/2024 16:58:28 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- ANTONINHO CARON** (080.071.529-20) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 20/06/2024 17:03:27 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)





CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA

PARANÁ

## PROGRAMA: **Futuro em Ação**

Proposta de programa de Pré-Aprendizagem para o edital de Chamamento Público N° 07/2024 do município Toledo.

**"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."**

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Site: [www.ciepr.org.br](http://www.ciepr.org.br)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

## PLANO DE TRABALHO

### I – DIAGNÓSTICO:

O município de Toledo, localizado na mesorregião Oeste Paranaense, abriga uma população estimada em 150.470 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Censo de 2022. Cerca de 45,60% da população está ativa no mundo do trabalho.

Em relação à renda familiar, as estatísticas municipais revelam uma composição de renda fortemente influenciada pelas políticas públicas de assistência social, onde 16.954 famílias estão cadastradas no Programa CadÚnico. Dentre elas, aproximadamente 18% são classificadas como de baixa renda, ressaltando a urgência de intervenções e apoio nesse segmento.

Recentes dados do Ministério do Trabalho e Previdência apontam Toledo como líder estadual na geração de empregos em 2024, dentre os 22 municípios com mais de 100 mil habitantes, destacando a vitalidade econômica e o potencial de crescimento do mercado de trabalho local.

Tendo em vista esses dados, é imprescindível a capacitação profissional dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social em Toledo, já que muitos deles carecem de conhecimentos técnicos e habilidades emocionais essenciais para ingressarem no mundo do trabalho. Essa falta de preparo, aumenta as desigualdades para exercer atividades laborais, o que representa um obstáculo significativo para sua inserção no mundo do trabalho formal, colocando-os em desvantagem em relação a outros adolescentes que têm acesso à capacitação profissional. Além disso, fomenta a procura por meios informais para adquirir renda, tornando-os ainda mais suscetíveis a situações de perigo e vulnerabilidade social.

Diante do panorama apresentado, com a significativa parcela da população vinculada ao Cadastro Único (CadÚnico) e a participação ativa da população economicamente ativa, torna-se evidente a importância e a urgência em capacitar e desenvolver os adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando não apenas a inclusão social, mas também o desenvolvimento sustentável e equitativo do município.

### II – OBJETO:

Implementar o programa de Pré-Aprendizagem Futuro em Ação – para a qualificação profissional para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos no município de Toledo através do custeio de materiais de consumo, fornecimento de alimentação, vale- transporte e pagamento de despesas com pessoal.

**III – METAS E INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS):**

**Metas:** 30 adolescentes no programa de Pré-Aprendizagem.

**INDICADORES QUALITATIVOS:**

- Relatório de Análise Descritiva do ciclo de Formação – apresentação do desempenho dos adolescentes, contendo relação comparativo do perfil do público ao ingressar no curso e ao término;
- Relatório de Atendimento Individual, caso identificado e realizado pela equipe executora;
- Pesquisa de satisfação sobre a formação – intuito de compreender a visão do público sobre o programa, objetivando o aprimoramento do mesmo ao decorrer da parceria;
- Registros fotográficos – para registro das atividades realizadas.

**INDICADORES QUANTITATIVOS:**

- Termo de Adesão ao Programa – nº correspondente ao nº de inscritos na formação;
- Lista de frequência dos adolescentes – nº correspondente ao nº de inscritos na formação;
- Lista de encaminhamento para entrevistas: aprendizagem e estágio – 100% de público inscrito na pré-aprendizagem encaminhado para entrevistas durante a vigência da parceria.



**IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:**

Adolescentes de 14 a 18 anos incompletos de idade, do município de Toledo/PR, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, assegurando prioridade de atendimento nos casos de:

- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas de internação em meio aberto;
- Adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Adolescentes com deficiência ou pertencentes a família com pessoa com deficiência;
- Adolescentes em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar e egressos;
- Adolescentes, cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda:

lem TG

- Adolescentes, cujas famílias sejam elegíveis ao Cadastro Único, considerando o Decreto 11.016/2022, em seu artigo 5º, inciso II traz que a família de baixa renda – família com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo;
- Adolescentes, participantes ou egressos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município;
- Estar matriculado e frequentando o ensino regular em escola pública.

#### V – JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 277 estabelece: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”.

A promoção do acesso às oportunidades de desenvolvimento de habilidades, competências e autonomia é fundamental para que os adolescentes sejam inseridos no contexto do mundo do trabalho, com a materialidade da participação cidadã e a superação de barreiras.

Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do quarto trimestre de 2022, indicam que a taxa de desemprego dos brasileiros entre 14 e 17 anos era de 29% (vinte e nove por cento). Quando analisado o recorte etário entre 18 e 24 anos, as taxas de desemprego são de 16% (dezesseis por cento).

A ausência de oportunidades de acesso ao mundo do trabalho contribui para o aumento das exclusões sociais, bem como para a crescente identificação da “geração nem-nem”, ou seja, o grupo das pessoas que estão sem oportunidade de estudar e trabalhar.

Dados do levantamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA apontam que cerca de 27% (vinte e sete por cento) dos adolescentes e jovens com idade entre 14 e 29 anos fazem parte da população sem matrícula em escola regular e sem inclusão no mundo do trabalho (IPEA, 2020).

Em comparação com o cenário internacional, o percentual brasileiro de “nem-nem” é considerado alto, mesmo no contexto da América Latina. Para fins de comparação, as taxas de países vizinhos são: Argentina, 22,3%; Bolívia, 13,7%; Chile, 20,9%; Uruguai, 20,3%, Peru (25,9%). Com taxas acima da referência brasileira estão: Guiana (39,1%) e Colômbia (27,6%).

Fonte: - Organização Internacional do Trabalho, 2022.

Os dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2022) indicam o Brasil como o segundo país com a maior proporção de jovens, de idade entre 18 e 24 anos, que não conseguem nem emprego e nem continuar os estudos, ficando atrás apenas da África do Sul. Nessa faixa etária, 36% (trinta e seis por cento) da população de jovens brasileiros está sem ocupação.

Diante da realidade de muitos adolescentes, principalmente, aqueles em situação de maior vulnerabilidade social, ocorrem agravamentos de diversos problemas enfrentados, como exemplo:

- Aumento da falta de perspectiva da juventude e, com isso, o aumento da quantidade de jovens “nem-nem”, que não querem nem estudar e nem trabalhar;
- Aumento da violência domiciliar, doméstica e feminicídio;
- Aumento de casos de ansiedade e depressão;
- Diminuição da renda familiar; e
- Evasão escolar frequente.

Considerando o público deste programa (adolescentes de 14 a 18 anos incompletos), os danos são ainda maiores, pois as emoções atingem um nível de intensidade enorme por tratar de um período da vida de pleno desenvolvimento emocional e cognitivo, com diversas transformações comportamentais. A formação da identidade do adolescente está centrada na família, na escola, na vida social e no trabalho, sendo o foco deste último a forma de promover o desenvolvimento de autonomia e escolhas pessoais e profissionais, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O ECA estabelece parâmetros que asseguram a profissionalização do adolescente, considerando a sua condição peculiar de desenvolvimento físico e mental, e a capacitação profissional adequada ao mundo de trabalho.

Mesmo mediante todas as adversidades apresentadas, o município de Toledo/PR e os equipamentos da rede socioassistencial continuam constantemente na busca por novas oportunidades de trabalho e desenvolvimento para os adolescentes, com o intuito de reduzir a desigualdade socioeconômica, promover a autonomia familiar e preparar, formar e integrar os adolescentes e jovens ao mundo do trabalho.

E é nesta linha, acreditando num futuro melhor e mais digno para os adolescentes, que o CIEE/PR busca atuar como agente de mediação na garantia de direitos, contribuindo para o fortalecimento de vínculos entre importantes pilares da sociedade como a família, a educação e o trabalho.

A capacitação, a qualificação, a formação cidadã e a proteção no trabalho são direitos fundamentais do adolescente, contudo, não há igual condição de acesso ao mundo do trabalho quando se refere ao público em situação de vulnerabilidade e ou risco social, uma vez que grande parte desse público apresenta ausência de recursos adequados e ou recursos insuficientes para o melhor aproveitamento das ofertas de desenvolvimento, tais como: recursos para alimentação, locomoção e aquisição de materiais básicos. A exclusão digital ainda é fator relevante no desenvolvimento precário de profissionais do futuro, acarretando, em grande parte da sociedade o subemprego e condições socioeconômicas degradantes.

Diante das dificuldades de adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, o Programa de Pré-Aprendizagem Futuro em Ação justifica-se para fomentar, qualificar e preparar adolescentes ao mundo do trabalho, por meio de percurso formativo de encontros de qualificação, bem como uma estratégia integrada para o encaminhamento para entrevistas de aprendizagem e estágio.

## VI – METODOLOGIA:

O Programa Futuro em Ação prevê a realização de 20 (vinte) encontros, com duração de 03 (três) horas cada, totalizando 60 (sessenta) horas de formação de adolescentes.

A carga horária será executada de maneira presencial, salvo em situações que impliquem na adoção de medidas de prevenção e segurança sanitária.

Com o objetivo de ofertar atividades complementares à formação teórica dos adolescentes, o percurso formativo conta com a possibilidade da realização de atividades externas como visitas em empresas, órgãos públicos, dentre outros espaços de relevância para a formação cidadã.

Os encontros são estruturados em formato dinâmico e priorizam metodologias de aprendizagem com o estímulo ao protagonismo e a participação ativa dos adolescentes com temáticas voltadas à atualidade.

A execução dos encontros é realizada por instrutores e profissionais que integram a equipe multidisciplinar do CIEE/PR, com vistas à garantia de padrões de qualidade e eficiência nos processos de formação, desenvolvendo potencialidades, reflexões sobre características pessoais, interesses e habilidades para o trabalho.

O ingresso dos usuários no Programa Futuro em Ação poderá ocorrer das seguintes formas:

- I) Encaminhamento da Rede Socioassistencial: as equipes das unidades que compõem a rede socioassistencial da municipalidade (CRAS, CREAS, Centros de Convivência e Unidades de Acolhimento), por meio dos atendimentos realizados, poderá identificar o público potencial e encaminhá-lo para o CIEE/PR;
- II) Busca Ativa – a organização deverá realizar a divulgação do projeto junto à rede Socioassistencial do município, além de suas redes sociais.
- III) Procura Espontânea – quando a família ou adolescente procura de forma espontânea o CIEE/PR após a divulgação do programa;

Antes do início da turma, os adolescentes juntamente com seus responsáveis legais deverão assinar um Termo de Adesão ao programa, comprometendo-se a frequentar, minimamente, 75% (setenta e cinco por cento) das oficinas, para ter direito ao certificado de conclusão.

Ao longo do percurso formativo serão desenvolvidas ações de acompanhamento multidisciplinar, com o objetivo de identificar barreiras de acesso à participação dos usuários, bem como situações de vulnerabilidade e risco social que impliquem em encaminhamentos ou necessidade de atendimentos qualificados em conjunto com a rede socioassistencial ou do Sistema de Garantia de Direitos do município.

Os encontros serão realizados de acordo com um cronograma pré-estabelecido e entregue ao adolescente no início do curso, com datas e horários desde o 1º ao 20º encontro. Sendo assim, não haverá reposição do conteúdo dentro da mesma turma e não haverá possibilidade do adolescente iniciar com a turma em andamento.

Aos adolescentes inscritos no projeto estão previstos o fornecimento de alguns itens, a saber:

- Vale Transporte, considerando dois créditos por dia (ida e volta), para acesso e frequência nos 20 encontros, mediante necessidade do adolescente;
- Alimentação: Kit Lanche (composição de itens padrão para todas as unidades de atendimento do CIEE/PR);
- Material de consumo: itens essenciais para o desenvolvimento das atividades – direto e indireto. material de consumo: categorias higiene e limpeza (álcool gel, copo plástico, papel higiênico e papel toalha); material de expediente: apontador, borracha escolar, caderno, caneta esferográfica, cola branca, lápis de cor, lápis de escrever, papel sulfite, régua e tesoura.

Cabe apontar que os usuários beneficiários dos programas e ações do CIEE/PR não contribuem financeiramente com a Instituição, seja por meio de mensalidades ou doações, bem como inexistente qualquer forma de contraprestação, sendo garantida a participação integralmente gratuita.

Para realização de suas atividades a organização prevê articulação com a rede socioassistencial.

Em casos em que a equipe multidisciplinar identificar faltas por ausência injustificada no curso, dificuldades no encaminhamento/direcionamento de adolescentes para entrevistas, por motivos complexos (além do limite de atendimento da OSC), envolvendo o vínculo familiar e comportamentos adversos, a situação será comunicada à rede de proteção, para o trabalho em conjunto, visando o bem-estar do adolescente e sua frequência do projeto.

Ao final do percurso formativo, os adolescentes concluintes receberão o certificado de conclusão do curso, além de realizarem avaliação sobre a metodologia, conteúdo abordado e infraestrutura disponível.

O projeto prevê em seu escopo duas etapas, conforme apresentado na tabela a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Formação no programa de Pré-Aprendizagem Futuro em Ação – 20 oficinas de capacitação e qualificação.  Nesta etapa, o adolescente receberá certificado de conclusão do percurso formativo (ao apresentar frequência mínima de 75% nas oficinas).
2	Encaminhamento dos adolescentes concluintes das oficinas de qualificação para as entrevistas de vagas do Programa de Aprendizagem ou Estágio do CIEE/PR, mediante abertura das mesmas dentro da vigência do plano de trabalho.

#### VII – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

**Nome:** Programa Futuro em Ação.

#### Descrição do projeto

As vivências e as experiências individuais dos adolescentes são valorizadas, complementam a formação dos saberes e impulsionam a autonomia e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Os eixos norteadores que compõem a proposta do Programa Futuro em Ação podem ser elencados em 05 (cinco) grandes áreas, a saber:

- Autoconhecimento;
- Cidadania e Direitos;
- Informática e Tecnologias;
- Comunicação e Raciocínio Lógico; e
- Capacitação para o Mundo do Trabalho.

Essas temáticas são de relevância para a convivência social, participação cidadã, preparação para a inserção ao mundo do trabalho, além de estimular o protagonismo do adolescente.

A execução do Programa Futuro em Ação visa preparar, qualificar e desenvolver trinta adolescentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para os desafios do mundo do trabalho.

Além disso, com a presença e frequência nos encontros do percurso formativo, o adolescente desenvolverá conhecimentos, habilidades e atitudes mais eficientes para que, no momento de uma entrevista, tenha melhor sucesso e, conseqüentemente, minimize situações de frustrações e/ou desânimo.

O CIEE/PR encaminhará os adolescentes concluintes do programa para, no mínimo, uma entrevista de aprendizagem ou de estágio durante a vigência do projeto, mediante abertura de vagas por empresas parceiras em período concomitante à execução do plano de trabalho. Ao obter aprovação nos processos seletivos, os adolescentes não só iniciarão suas trajetórias profissionais, via aprendizagem ou estágio, bem como irão gerar a renda para si e para suas famílias, reduzirão o desemprego e a evasão escolar nessa faixa de idade e aumentarão perspectivas otimistas para essa população que têm muito a contribuir para a sociedade.

Ao final do projeto serão levantados os indicadores de impacto:

- TAXA DE CONCLUSÃO DA ETAPA 1 - FORMAÇÃO: Do total dos adolescentes que foram inseridos na Etapa 1, quantos (%) concluíram a formação;
- TAXA DE ACESSO A ENTREVISTA - Do total dos adolescentes concluíram a Etapa 1, quantos (%) participaram de ao menos 01 (uma) entrevista para vaga de aprendizagem ou estágio; e
- TAXA DE EFETIVAÇÃO DO ADOLESCENTE – ETAPA 2: Do total dos adolescentes que concluíram a Etapa 1, quantos (%) foram inseridos no Programa de Aprendizagem ou Programa de Estágio do CIEE/PR, durante a vigência do projeto.

#### Objetivos:

#### Objetivo Geral:

Promover e assegurar aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social conhecimentos específicos, habilidades e atitudes, para a inserção ao mundo do trabalho por

meio do Programa Futuro em Ação.

**Objetivos Específicos:**

I – Qualificar a oferta dos encontros, desenvolvendo conhecimentos acerca do mundo do trabalho por meio de ações formativas e de capacitação, por meio do custeio de pessoal;

II - Preparar e qualificar adolescentes em situação de vulnerabilidade e ou risco social, bem como promover a permanência deste público no programa, por meio do acompanhamento da equipe multidisciplinar, e a oferta de material de apoio e vale transporte;

III – Promover o encaminhamento dos concluintes da formação a, no mínimo, uma entrevista de aprendizagem ou estágio durante a vigência do projeto, com a atuação do agente de estágio e coordenação do Escritório Regional de Toledo de acordo com os pedidos das empresas; e

IV - Realizar o monitoramento e avaliação, bem como pesquisa de satisfação dos usuários com base nos resultados esperados do projeto.

**VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

<b>a) Identificação do Projeto</b>	Programa de Pré-Aprendizagem.
<b>b) Objetivo Geral</b>	Promover e assegurar aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social conhecimentos específicos, habilidades e atitudes, para a inserção ao mundo do trabalho por meio do programa de qualificação profissional.
<b>c) Política Setorial</b>	Assistência Social.
<b>d) Frequência da Execução</b>	20 encontros de 3h diárias.
<b>e) Capacidade de Atendimento</b>	30 adolescentes.

len

<b>f) Estrutura física utilizada para a realização do projeto</b>	Conforme ANEXO 07.
<b>g) Recursos Humanos para a execução desse projeto</b>	Conforme ANEXO 05.
<b>h) Código de natureza de despesa para aplicação</b>	3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal efetivo; 3.3.90.30.16.00 - Material de expediente; 3.3.90.30.21.00 - Material de limpeza e produção de higienização; 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de alimentação; 3.3.90.39.72.00 – Vale transporte; 3.3.90.39.10.00 – Locação de imóveis.
<b>i) Justificativa da aquisição de materiais e equipamentos, para a realização desse projeto</b>	Implementar o programa Futuro em Ação - cursos de qualificação profissional para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos no município de Toledo através do custeio de materiais de consumo, fornecimento de alimentação, vale-transporte aos adolescentes, bem como o pagamento de despesas com pessoal.
<b>j) Impacto esperado com a execução do projeto</b>	30 adolescentes qualificados para o mundo do trabalho e encaminhados para entrevistas de Aprendizagem e Estágio.
<i>Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pelo CMDCA, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública.</i>	

<b>IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>					
<b>Capacidade de atendimento:</b>	<b>Metas quantitativas pactuadas:</b>	<b>Política Setorial:</b>	<b>Quantidade de Atendidos (as):</b>	<b>Início previsto:</b>	<b>Término previsto:</b>
30	30	Assistência Social	0	Data da publicação do Termo de Fomento.	31 de Dezembro de 2024.

PLANO DE APLICAÇÃO			
<b>X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:</b>			
<b>Valor total do repasse</b>		<b>R\$ 40.149,90</b>	
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO			
DESPESAS CORRENTES			
RECURSOS HUMANOS (no máximo 60%)			
Agente de Estágio (Prospector) – CBO 411010 – 01 profissional.		Valor R\$ 5.460,55	
Agente de Estágio - CBO 411010 – 01 profissional.		Valor R\$ 5.180,50	
Assistente Social – CBO 251605 – 01 profissional.		Valor R\$ 1.839,12	
Auxiliar Financeiro – CBO 413110 - 01 profissional.		Valor R\$ 1.726,83	
Auxiliar Administrativo – CBO 411005 - 01 profissional.		Valor R\$ 1.137,21	
Coordenador – CBO 410105 - 01 profissional.		Valor R\$ 7.298,14	
Instrutor Técnico – CBO 333110 – 01 profissional.		Valor R\$ 1.253,94	
<b>SUBTOTAL DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS</b>		<b>Valor R\$ 23.896,29</b>	
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS – RECURSOS HUMANOS DA PROPONENTE			
Nº de Ordem	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL
1	Claudio Mendes dos Santos	Agente de Estágio (Prospector)	220H
2	Elisiane Maira Borlle	Assistente Social	150H
3	Paula Tomacheski	Auxiliar Financeiro	220H

4	Kauan Henrique de Gois	Auxiliar Administrativo	220H
5	Magna Marcia Merlini	Coordenador	220H
7	Jessica Karine de Oliveira Gomes	Instrutor Técnico	220H
7	Leticia Aparecida Albrecht	Agente de Estágio	220H

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES:****INVESTIMENTOS**

Código 3.3.90.39.41.00 - KIT LANCHE	Valor R\$ 1.800,00
Código 3.3.90.39.72.00 - VALE-TRANSPORTE	Valor R\$ 4.800,00
Código 3.3.90.39.10.00 - LOCAÇÃO DE SALA DE AULA	Valor R\$ 3.000,00
<b>SUBTOTAL DESPESAS</b>	<b>Valor R\$ 9.600,00</b>

**RELAÇÃO DE DESPESAS**

NATUREZA DE DESPESAS	PRODUTO A SER ADQUIRIDO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.3.90.30.21.00	Material de Limpeza e Higiene	1	R\$ 2.853,61	R\$ 2.853,61
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
3.3.90.39.41.00	Fornecimento de Alimentação	600 unidades	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
3.3.90.39.72.00	Vale transporte	1200 unidades	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
3.3.90.39.10.00	Locação de imóveis	3 pagamentos	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
<b>SUBTOTAL DESPESAS</b>			<b>Valor R\$ 40.149,90</b>	

Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro – CEP: 85.900-020 – Toledo/PR  
Tel. (41) 3313-4300 | www.ciepr.org.br

15

<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>		<b>Valor R\$ 40.149,90</b>
<b>XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:</b>		
<b>Mês do repasse</b>	<b>Valor do repasse: (R\$)</b>	<b>Valor do Rendimento</b>
01	R\$ 40.149,90	R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 40.149,90</b>	<b>R\$ -</b>
<b>XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES</b>		
As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 dias posteriores à finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.		
<b>XIII – PERIODICIDADE DO REPASSE E APLICAÇÃO DIVERSA AO PLANO DE TRABALHO</b>		
Os repasses serão realizados conforme liberação do FMDCA em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.		
A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.		
<b>Valor total do repasse + rendimento</b>	<b>R\$ 40.149,90</b>	
<b>Prazo de execução:</b> data da publicação do termo de fomento até 31/12/2024.		
<b>Prazo de vigência:</b> data da publicação do termo de fomento até 28/02/2025.		

Assinam esse documento:

\_\_\_\_\_  
Solange Luiza Pinto  
Núcleo Adm. Chamamento Público

\_\_\_\_\_  
Magna Marcia Merlini  
Coordenação ER Toledo

\_\_\_\_\_  
Simone A. F. Paulin  
Gerência Social e Relações Institucionais

\_\_\_\_\_  
Levi Batista Pereira  
Gerente Regional Oeste

Toledo, 20 de junho de 2024.

Rua Almirante Barroso, 3121 – Sala 3 – Centro – CEP: 85.900-020 – Toledo/PR  
Tel. (41) 3313-4300 | www.cieepr.org.br

16

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para validação: 6A6F-C77D-D776-2D85-452D-094A-3E63-99E7**

**Hash do Documento original**

18f2246571a367ffa81d026720cd6c19030b405e5ce5180a51e207b65e523791

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- SOLANGE LUIZA PINTO** (084.769.749-57) em 20/06/2024 16:54:09 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- MAGNA MARCIA MERLINI** (786.993.719-34) em 20/06/2024 17:01:39 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN** (702.484.199-00) em 20/06/2024 17:03:33 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- LEVI BATISTA PEREIRA** (766.516.909-06) em 20/06/2024 17:14:31 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)



2024

## Termo de Acordo de Cooperação Recíproca nº 004/2021

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, adiante denominado CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI/RG nº 678.516-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.916.379-87; e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, com endereço na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 - Centro Administrativa - Toledo/PR - CEP: 85.900-110, neste ato representado pelo Prefeito, sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatti, portador do RG nº 34848564 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.02904, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito pública interno, com endereço na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 - Centro Administrativa - Toledo/PR - CEP: 85.900-110, neste ato representada pela Secretária Municipal, sra. Jeniffer Thays Chagas Teixeira, portadora do RG nº 52428156-3 PR, inscrita no CPF/MF sob nº 080.642.099-51, resolvem de comum acordo firmar este Acordo de Cooperação Recíproca, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre as partes para oferecer, gratuitamente, cursos de capacitação a adolescentes e jovens que estejam em situação de vulnerabilidade social, econômica ou ambas, objetivando sua inclusão no mundo do trabalho (art. 203, inciso III, da Constituição Federal de 1988), nos termos contidos no Plano de Trabalho anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CIEE/PR e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, poderão disponibilizar outros serviços de cunho social e de interesse das demais partes envolvidas, desde que prévia e formalmente aprovados.

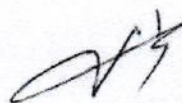
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os cursos (temas) e carga horária constam no Anexo I e no Plano de Trabalho, partes integrantes deste Termo de Acordo de Cooperação Recíproca. Eventuais alterações serão ajustadas previamente entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CIEE/PR:

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos participantes, em conjunto com o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**;
- b) Designar e responsabilizar-se pelo curso com conteúdo on-line, com a contratação de instrutores capacitados para a realização do curso objeto deste Acordo de Cooperação;
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento do material didático, se necessário;
- d) Emitir certificados, para os participantes que atingirem 75% de presença no curso;
- e) Tomar as demais providências que lhe são pertinentes e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização, com eficiência e eficácia segundo o interesse das partes, prévia e reciprocamente ajustados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por intermédio da SECRETARIA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos participantes, em conjunto com o CIEE/PR;





- b) Responsabilizar-se pelo espaço físico para realização dos cursos livres, quando necessário, no endereço localizado na Rua Dr. Ciro Fernandes do Lago, s/n, Vila Pioneira, na cidade de Toledo/PR;
- c) Tomar as demais providências que lhe são pertinentes e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização, com eficiência e eficácia segundo o interesse das partes, prévia e reciprocamente ajustados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:**

As partes assumem o compromisso de buscar todos os meios necessários e disponíveis para a efetivação do presente Termo de Acordo de Cooperação, podendo ainda ser disponibilizados outras atividades correlatas, desde que prévia e formalmente autorizadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS FINANCEIRO:**

O presente Acordo de Cooperação, pela sua natureza, caracteriza-se pelo desprovimento de recursos, não cabendo qualquer responsabilidade por ônus financeiros, salvo aqueles diretamente assumidos pelas partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento terá início em 08/06/2021 e término em 07/06/2023, podendo ser rescindido antecipadamente mediante comunicação prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações ao presente Acordo de Cooperação Recíproca que por ventura se tornarem necessárias ou convenientes serão feitas em comum acordo e passarão a integrá-lo mediante assinatura de Termos Aditivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Acordo de Cooperação Recíproca, as partes elegem o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e de comum acordo com as cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba-PR, 02 de Junho de 2021.

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

Diretor-Presidente

**SECRETARIA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Jennifer Thays Chagas Teixeira - Secretária

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatti - Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. Nome: MARIANE DE FATIMA BUES CI/RG: 3.673.277-6 CPF/ME: 524.315.733-63	2. <i>[Assinatura]</i> CI/RG: 6.750.852-8 CPF/ME: 028.773.769-30	Name: <i>[Assinatura]</i>
---	--	------------------------------

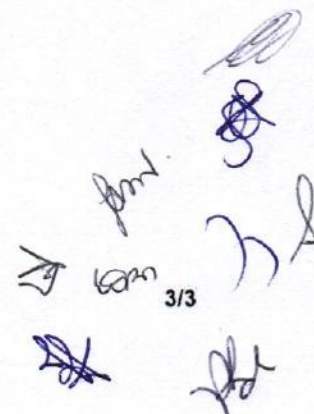
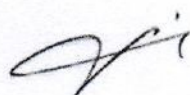
BMN - SS 843014



*[Handwritten signatures and initials in the right margin, including 'fms', 'Bef.', and '2/3']*

**ANEXO I - N° TACR: 004/2021**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL - DE TOLEDO**  
**CURSOS PARA SECRETARIA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Curso
Programa Social Jovem em Ação
Processo Seletivo/Dicas de Entrevista
Matemática
Dividas nunca mais
Atendimento Eficiente ao Cliente: Introdução
Os Princípios da Comunicação Eficaz
Auxiliar Administrativo – RH e Arquivos
As habilidades do empreendedor e do intraempreendedor
Carga Horária Total: 97 horas



pm.  
com  
3/3  
3/3  
3/3

Publicado no D.O.E. nº 10406  
Dia 01, 04, 19

## TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, VISANDO À QUALIFICAÇÃO GRATUITA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU SUJEITOS À VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

PROCOLO Nº 14.457.250-5

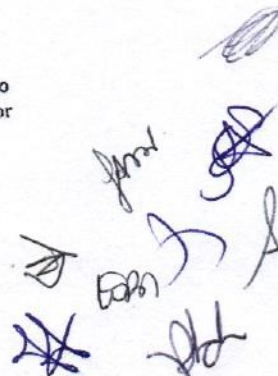
O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor NEY LEPREVOST NETO, portador da CI nº 5.032.727-2 e CPF/MF nº 984.512.789-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada SEDS, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente de assistência social, sem intuito lucrativo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, casa, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 678.516-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.916.379-87, doravante denominado CIEE/PR, resolvem celebrar o presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 3.513/2016, e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação entre as partes, visando à oferta de cursos gratuitos para qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou sujeitos a violação de direitos, incluindo os atendidos pelo Programa "Família Paranaense", como meio de superação de suas dificuldades e integração ao mercado de trabalho, conforme Plano de Trabalho/Projeto Técnico que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A materialização da parceria se dará mediante a realização de cursos trimestrais gratuitos, em dias e horários a serem acordados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O objeto deste acordo tem como base o disposto no artigo 203, inciso III, da Constituição Federal c/c artigo 2º, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.742/1993.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - São obrigações da SEDS:

- a) Indicar os municípios prioritários para início do projeto, considerando as localidades onde o CIEE/PR possui Unidade Operacional.
- b) Propor a temática e/ou conteúdo dos cursos a ser desenvolvido em cada uma das localidades, bem como indicar o público-alvo da comunidade que os frequentará, com prioridade de observância do perfil previsto na Cláusula Primeira.
- c) Sugerir a contratação de instrutores para ministrar os cursos, estando ciente de que a efetivação da contratação ficará a exclusivo critério do CIEE/PR.
- d) Oferecer e, quando necessário, articular com municípios e instituições parceiras o espaço físico adequado ao desenvolvimento dos objetivos propostos.
- e) Fazer a interlocução com os municípios, por meio dos Comitês Regionais do Programa Família Paranaense, para divulgação dos cursos, bem como para articulação de indicação dos participantes dos cursos.
- f) Divulgar os cursos aos Municípios.
- g) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos.
- h) Indicar um interlocutor regional.
- i) Assinar o certificado de conclusão dos cursos em conjunto com o CIEE/PR.
- j) Tomar as demais providências que lhe são pertinentes e aqui não expressamente nominadas, para assegurar a operacionalização desta avença, com eficiência e eficácia, segundo os interesses dos participantes, prévia e reciprocamente ajustados.
- k) e) Providenciar a publicação do extrato deste termo em imprensa oficial.

### II - São obrigações do CIEE/PR:

- a) Na execução do projeto, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela SEDS.
- b) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental (Estadual) na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau.
- c) Iniciar a execução do objeto deste pacto, expresso no Plano de Trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste termo.
- d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a SEDS, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 13.019/14.
- e) responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência do CIEE/PR, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



- f) Observar a normatização referente ao programa emanada pela SEDS, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela SEDS e que se referirem ao Programa.
- g) Dar livre acesso aos agentes da administração pública aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.
- h) Auxiliar na divulgação dos cursos.
- i) Contratar os instrutores para ministrar os cursos, que podem ser aqueles indicados pela **SEDS** ou escolhidos por seus próprios critérios, responsabilizando-se pelos custos decorrentes.
- j) Responsabilizar-se pelo espaço físico, quando não houver disponibilidade por parte da SEDS.
- k) Fornecer os equipamentos e materiais didáticos, quando for necessário.
- l) Utilizar o espaço e os equipamentos cedidos pela SEDS, somente para os fins a que se propõe, zelando pela integridade e responsabilizando-se por eventuais danos aos referidos bens.
- m) Assinar o certificado de conclusão dos cursos, em conjunto com a SEDS.
- n) Manter o interlocutor de referência da SEDS, informado sobre o desenvolvimento dos cursos, evasões, etc.
- o) Tomar as demais providências que lhe são pertinentes e aqui não expressamente nominadas, para assegurar a operacionalização deste Termo de Acordo, com eficiência e eficácia, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso não seja atingido o mínimo de 35 (trinta e cinco) inscrições para cada um dos cursos, poderá o CIEE/PR, a seu exclusivo critério, tomar as seguintes providências: ampliar o perfil do público-alvo (permitindo, assim, a participação de outros interessados), realizar o curso com quantidade menor de participantes, remarcar as datas (se houver disponibilidade do espaço físico e do instrutor), ou até mesmo cancelá-los no caso de inviabilidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

As partes assumem o compromisso de buscar todos os meios necessários e disponíveis para a efetivação deste termo, podendo ainda ser disponibilizadas outras atividades correlatas, desde que prévia e formalmente autorizadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A SEDS terá a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação da execução do objeto deste termo, de modo a evitar a sua descontinuidade, a ser exercida mediante juízo de conveniência e oportunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Acordo terá vigência de 12 meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado por iniciativa dos partícipes, desde de que manifestado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

O presente Termo não implicará transferência de recursos entre os partícipes.





**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

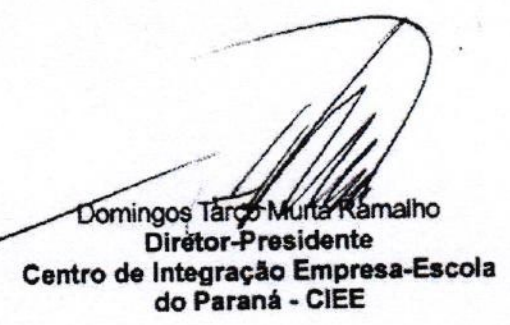
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 27 de Março 2019.



Ney Leprevost Neto  
Secretário de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

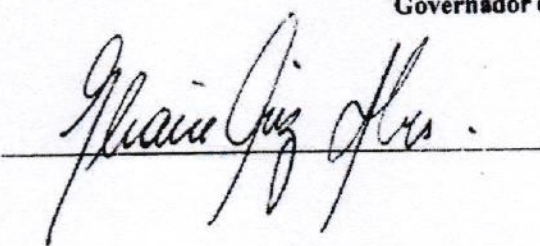


Domingos Tarcos Murta Ramalho  
Diretor-Presidente  
Centro de Integração Empresa-Escola  
do Paraná - CIEE

**TESTEMUNHAS:**



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado do Paraná



Eliane Criz Alves  
Assistente  
Central de Convênios SED  
RG: 13.563.754-0/PR

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.**  
PROCOLO: 15.811.463-4 apenso ao 14.816.897-0.  
DOCUMENTO: 1ª TACA Nº 1932/2018 - GMS.  
CONTRATADA: QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP.  
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 de julho de 2019.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2020.  
DATA: 18 de março de 2019.

**LUCAS GRUBBA PIGATTO  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES**

27106/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.**  
PROCOLO: 15.609.893-8 apenso ao 14.891.328-5.  
DOCUMENTO: 1ª TACA Nº 2537/2018 - GMS.  
CONTRATADA: IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP.  
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 27 de maio de 2019.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2019.  
DATA: 15 de março de 2019.

**LUCAS GRUBBA PIGATTO  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES**

27108/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.**  
PROCOLO: 15.588.344-8 apenso ao 14.883.965-5  
DOCUMENTO: 1ª TACA Nº 2428/2018 - GMS  
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP.  
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 de maio de 2019.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2019.  
DATA: 07 de março de 2019

**LUCAS GRUBBA PIGATTO  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES**

27274/2019

**EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019**

Protocolo nº 14.457.250-5  
Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.  
Objeto: ... Estabelecer a cooperação entre as partes, visando à oferta de cursos gratuitos para qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou sujeitos a violação de direitos, incluindo os atendidos pelo Programa "Família Paranaense", conforme Plano de Trabalho/Projeto Técnico, encartados neste protocolado.  
Valor: ... O presente Termo não implicará transferência de recursos entre os participes.  
Vigência: ... 12 (doze) meses a partir da data da publicação.  
Autorizado: ... em 11/03/2019.  
Assinado: ... em 27/03/2019.

Curitiba, 29 de março de 2019.  
Adayr Cabral Filho  
Diretor Geral - SEDS

27370/2019

**Secretaria da Cultura**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.**  
PROCOLO: 15.382.488-6 apenso ao 14.222.194-2.  
DOCUMENTO: 1ª TACA Nº 2882/2017 - GMS.  
CONTRATADA: TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.  
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 14 de maio de 2019.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2019.  
DATA: 18 de março de 2019.

**LUCAS GRUBBA PIGATTO  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES**

27144/2019

**Secretaria da Educação**

**Secretaria de Estado da Educação  
REVOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 1599/2018 GMS/ SEED

Processo Nº 15.425.999-6

REVOGO com fulcro na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, na Lei n.º 9.784/1999, art. 53 e Lei n.º 8.886/1993, art. 49, e ainda, com amparo da Informação n.º 56/2019-SEED/FUN/PGE e despacho s/n a fl. 500 da Assessoria Jurídica/SEED, o Pregão Eletrônico n.º 1599/2018 - GMS/SEED, no valor total de R\$ 952.376,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais), visando à Prestação de serviços contínuos de armazenagem e capatazia de móveis, utensílios, equipamentos, suprimentos e livros, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação do Paraná-SEED/PR, tendo em vista o certame ter resultado FRACASSADO.

Curitiba, 27 de março de 2019.

Moacir Gomes da Silva

Resolução nº 10/2019 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

27002/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE Nº 916/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 - PROCOLO Nº 15.547.377-0**  
Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA. - EPP. Objeto: Aquisição de 22.000 (vinte e dois mil) copos de água mineral de 200 ml conforme Lote 01 do Pregão Eletrônico n.º 916/2018 para atender a necessidade da estrutura administrativa da SEJU, da Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH, do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e do Departamento Estadual do Trabalho - DET. Vigência: 28/03/2019 a 27/03/2020. Valor: R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 04900.4902.14.421.42.4180; Natureza: 3390.3000. Subelemento: 3007 e Fonte: 101. NE: 19000535. Autorizo: 21/03/2019. Curitiba, 29 de março de 2019.

Adayr Cabral Filho - Diretor-Geral

27090/2019

**Secretaria da Saúde**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2018**

Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Município de Arapongas
Processo	14.430.222-2
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 028/2018 nos termos da sua Cláusula Oitava. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada a vigência do Convênio por mais 12(doze) meses, a partir de 10/03/2019 até 09/03/2020.
Data de Assinatura	08/03/2019
Data da Vigência	09/03/2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2018**

Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Município de Iporã
Processo	14.577.165-0
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 021/2018 nos termos da sua Cláusula Oitava. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada a vigência do Convênio por mais 12(doze) meses, a partir de 15/03/2019 até 14/03/2020.
Data de Assinatura	13/03/2019
Data da Vigência	14/03/2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

27137/2019

**ANEXO 08**  
**FORMULÁRIO – RELAÇÃO NOMINAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS**  
**PÚBLICO REFERÊNCIA ATENDIDO EM 2024 NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA DO CIEE/PR.**

Nº	NOME	Data de Nascimento	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO (rua, nº e bairro)	TURNO
1	A		CENSE Toledo	Rua Armando Luís Arrosi, s/nº - Centro	-
2	L		CRAS V	R. Ledi Fischer Maas, 1180 - Santa Clara IV.	-
3	D		CENSE Toledo	Rua Armando Luís Arrosi, s/nº - Centro	-
4	J		CENSE Toledo	Rua Armando Luís Arrosi, s/nº - Centro	-
5	R		CENSE Toledo	Rua Armando Luís Arrosi, s/nº - Centro	-
6	S		CENSE Toledo	Rua Armando Luís Arrosi, s/nº - Centro	-
7	V		CENSE Toledo	Rua Armando Luís Arrosi, s/nº - Centro	-
8	J		CRAS V	R. Ledi Fischer Maas, 1180 - Santa Clara IV.	-
9	M		CENSE Toledo	Rua Armando Luís Arrosi, s/nº - Centro	-
10	V		CENSE Toledo	Rua Armando Luís Arrosi, s/nº - Centro	-
11	B		Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-
12	E		Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-
13	G		Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-
14	J		Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-
15	K		Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-
16	J		CRAS V	R. Ledi Fischer Maas, 1180 - Santa Clara IV.	-
17	M		Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-
18	M		Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-
19	J		CRAS V	R. Ledi Fischer Maas, 1180 - Santa Clara IV.	-
20	N		Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-
21	R		Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-



22	A	[REDACTED]	Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-
23	B	[REDACTED]	Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-
24	V	[REDACTED]	CRAS V	R. Ledi Fischer Maas, 1180 - Santa Clara IV.	-
25	C	[REDACTED]	Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-
26	J	[REDACTED]	Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-
27	J	[REDACTED]	Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-
28	K	[REDACTED]	Centro da Juv. - JD Europa	Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa	-
29	E	[REDACTED]	CRAS V	R. Ledi Fischer Maas, 1180 - Santa Clara IV.	-
30	H	[REDACTED]	CRAS V	R. Ledi Fischer Maas, 1180 - Santa Clara IV.	-

Toledo, 20 de junho de 2024

Antônio Caron  
Diretor-Presidente  
CIEE/PR

*[Handwritten signatures and initials]*



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

733

## Estado do Paraná

### Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ata nº 003/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Toledo, 21 de junho de 2024.

Ata 03/2024 – No dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Chamamento Público Nº 007/2024 reuniu-se na Sala de Reuniões, localizada na Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, sito a Rua Mexico, nº 150, Jardim Gisela, Toledo-Paraná, com a presença dos seguintes membros: Kaira Carla Sikora, Marcelo Andreas Mendes, Wellington Cassio Barbosa da Silveira; membros; além da presença de Samara Villas Boas Gobbi representante da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, como ouvinte. Nessa reunião, os membros da referida Comissão de Análise e Seleção de Projetos analisaram as respostas de cinco entidades proponentes que receberam diligências: AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, sendo observado que a resposta contemplou as solicitações da Comissão; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE, contemplou as solicitações da Comissão; CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, contemplou as solicitações da Comissão; HOESP-ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANA, contemplou as solicitações da Comissão; e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE, não contemplou todas as soliciitações diligenciadas pela Comissão e solicitadas nos Ofícios 004/2024 e 005/2024. A respeito da solicitação de complementação do item III do plano de trabalho, com informações das metas e indicadores qualitativos além dos quantitativos, a Comissão entende que foi respondido parcialmente no Ofício NACP 034/2024 – CIEE/PR; não houve indicação da natureza de despesa, solicitada no Ofício nº 004/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos; observado descumprimento referente ao item e); quanto ao requisito da avaliação “7. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?”: solicitado no Ofício 004/2024 desta Comissão no item “f”, que o(s) documento(s) comprobatório(s) de experiência prévia deveriam ser referentes a organização que fará a execução do projeto. A diligência solicitava a comprovação da Entidade que está se inscrevendo no Chamamento, ou seja, os documentos comprobatórios deve(m) ser referente(s) a unidade de Toledo. Na alínea “g” faltava complementar no Anexo 8 – Relação Nominal das Crianças e Adolescentes Atendidos, a lista com os nomes dos responsáveis e respectivos endereços e manter apenas os adolescentes. Na resposta encaminhada, foi adequado para constar apenas os nomes de adolescentes, entretanto, os nomes dos responsáveis e seus respectivos endereços não fora respondido. O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE TOLEDO - CASA DE MARIA não teve diligências. Elaborado o Ofício nº 006/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos, sobre o Resultado Preliminar referente a Etapa 1 do Chamamento Público 007/2024 que será encaminhado para publicação em Diário Oficial do Município. A reunião foi encerrada às dez horas.

Kaira Carla Sikora

Marcelo Andreas Mendes

Wellington Cassio Barbosa da Silveira

Samara Villas Boas Gobbi



734

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

Ofício nº 006/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Toledo, 21 de junho de 2024.

A Senhora  
**FABIANA TRENTO**  
Chefe de Gabinete

Com Cópia:  
Ao Senhor  
**CLEBERSON BELINO JORGE**  
Diretor de Comunicação Social  
Toledo-PR

**Assunto:** Resultado Preliminar referente a Etapa 1 do Chamamento Público 007/2024.

Prezados,

1. Considerando que o município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornou público o Edital de Chamamento Público 007/2024 às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda.

2. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos solicita publicação em Diário Oficial do Município o Resultado Preliminar referente a Etapa I do Chamamento Público 007/2024. Conforme anexo.

3. Além disso, solicita-se a troca de banner rotativo no sítio eletrônico do Município, que

Pág. 1

---

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH  
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400  
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

atualmente está com a data do período de inscrição do Chamamento Público nº 007/2024, para o resultado preliminar, conforme divulgado em Diário Oficial.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente)*

**KAIRA CARLA SIKORA**

Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos  
Portaria Nº 242, de 11/04/2024.



736

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

**Comunicado sobre o Resultado Preliminar referente a Etapa 1 do Chamamento Público 007/2024.**

1. Considerando que o município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornou público o Edital de Chamamento Público 007/2024 às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda.
2. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos COMUNICA o Resultado Preliminar referente a Etapa I do Chamamento Público 007/2024. Conforme anexo.
3. As organizações da sociedade civil proponentes a este edital podem recorrer do resultado da Etapa I no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, conforme disposto nos itens 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE, e 11.2 - IMPORTANTE: “a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma” e ainda no item 13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos:
  - c. Da publicação do Resultado Preliminar caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior;
  - h. Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
    - I – a identificação e qualificação do recorrente;
    - II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;
    - III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
    - IV – os pedidos do recorrente.
4. Em caso de dúvidas consultar o edital de Chamamento Público 007/2024, o qual está disponível sítio eletrônico oficial do município.  
Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente)*  
**KAIRA CARLA SIKORA**  
Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos  
Portaria Nº 242, de 11/04/2024.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,  
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Resultado Preliminar referente a Etapa 1 do Chamamento Público 007/2024

Nome	CNPJ	Projeto	Política Setorial	Pontuação	Metas quantitativas Pactuadas
Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria	78.679.545/0010-54	Construindo a vida: 1 - Vida e Arte; 2 - Clic na Vida; 3 - Comunicar é preciso; 4 - Gotinhas da Bíblia; 5 - Esporte é Vida; 6 - Nutrir a Vida; 7 - Liberdade de Aprender; 8 - Mãos que Criam; 9 - Criança e Adolescente Saudável; 10 - Acolher para Viver; 11 - Encantus: O Espaço da Brincadeira; 12 - Ambiente Casa de Maria; 13 - Tempo de Família; 14 - Construindo Equipes; 15 - Setor Administrativo.	Assistência Social	95	400
Província Brasileira da Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paulo - Ação Social São Vicente de Paulo	76.578.137/0070-11	Processo de Conhecimento – Meninos e Meninas do Futuro: 1 - Oficina de Cultura; 2 - Oficina de Arte; 3 - Oficina de Esportes; 4 - Oficina de Integração ao Mundo do Trabalho.	Assistência Social	90	290

Pág. 1

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH  
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400  
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

737



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,  
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE	75.974.931/0001-90	Educação, Saúde e Assistência Social:  Saúde: 1 - Habilitação e Reabilitação;  Educação: 1 - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação Especial;  Assistência Social: 1 - Serviço de Proteção Social Básica: Família Assistida; 2 - Serviço de Proteção Social Básica: Cidadania através da Arte 3 - Serviço de Proteção Social Básica: Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência; 4 - Serviço de Proteção Social Básica: Viver Feliz, Saúde e Autoestima; 5 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Fortalecer a Família; 6 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Dando Asas. 7 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Musicalidade: Expressão para a Vida.	Saúde, Assistência Social, Educação	95	75
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda	75.951.285/0001-45	Educação: 1 - O Eu, o outro e o nós;	Educação, Assistência	90	98

Pág. 2

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH  
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400  
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

738



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

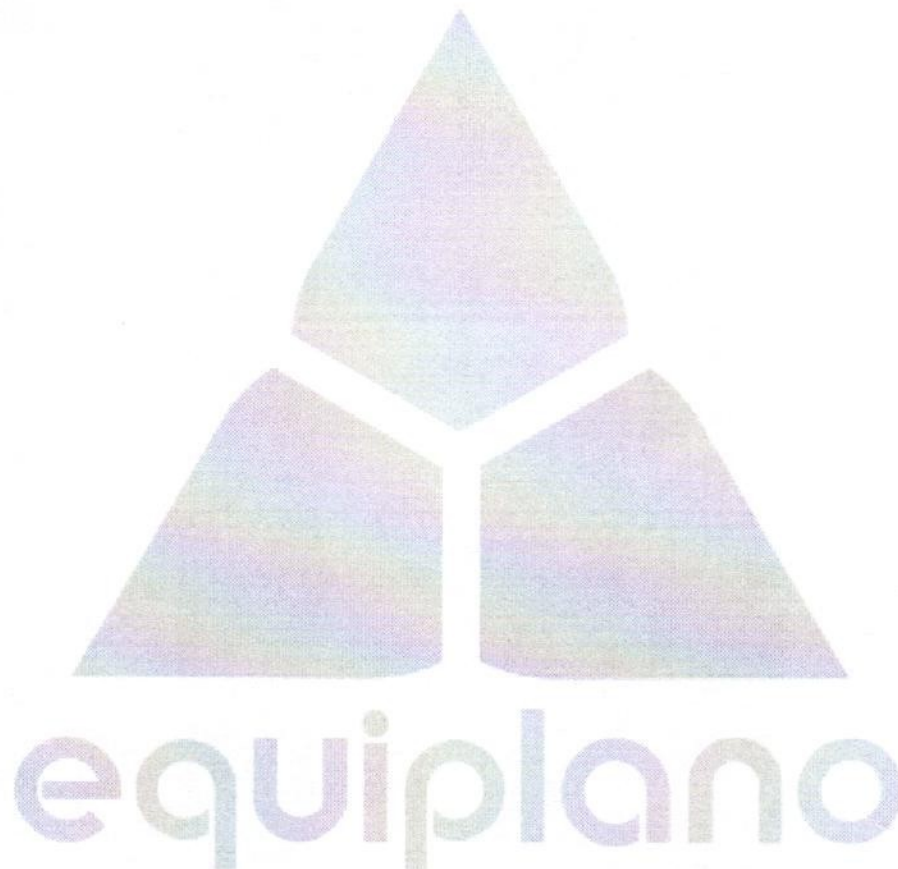
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,  
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

			Social	
		2 - Corpo, Gesto e Movimentos; 3 - Traços, Sons, Cores e Formas; 4 - Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 5 - Espaço, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações; 6 - Inglês, Educação Física, Musicalização, Informática, Literatura e Recreação. Assistência Social: 1 - Alimentação Saudável; 2 - Hora do Conto; 3 - Empreendedorismo; 4 - Momento das Tarefas; 5 - Atividades Esportivas e Recreativas; 6 - Saber e Conhecer; 7 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 8 - Mãos que fazem; 9 - Musicalize.		
Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP	06.958.776/0001-03	Amamentar é a Base da Vida	Saúde	207
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE	76.610.591/0009-00	Futuro em Ação	Assistência Social	30



Documento: 22098/2024 - Ofício nº 006/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos.pdf  
Data: 21/06/2024 16:55:53

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 21/06/2024 16:56:03.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 2b10fcc9-ee1a-4fd6-84e2-6762b071e2dc



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

#### Comunicado sobre o Resultado Preliminar referente a Etapa 1 do Chamamento Público 007/2024.

1. Considerando que o município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornou público o Edital de Chamamento Público 007/2024 às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda.
2. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos COMUNICA o Resultado Preliminar referente a Etapa I do Chamamento Público 007/2024. Conforme anexo.
3. As organizações da sociedade civil proponentes a este edital podem recorrer do resultado da Etapa I no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, conforme disposto nos itens 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE, e 11.2 - IMPORTANTE: "a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma" e ainda no item 13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos:
  - c. Da publicação do Resultado Preliminar caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior;
  - h. Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
    - I – a identificação e qualificação do recorrente;
    - II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;
    - III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
    - IV – os pedidos do recorrente.
4. Em caso de dúvidas consultar o edital de Chamamento Público 007/2024, o qual está disponível sítio eletrônico oficial do município.  
Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)

**KAIRA CARLA SIKORA**

Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos  
Portaria Nº 242, de 11/04/2024.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,  
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Resultado Preliminar referente a Etapa 1 do Chamamento Público 007/2024



Nome	CNPJ	Projeto	Política Setorial	Pontuação	Metas quantitativas Pactuadas
Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria	78.679.545/0010-54	Construindo a vida: 1 - Vida e Arte; 2 - Clic na Vida; 3 - Comunicar é preciso; 4 - Gotinhas da Bíblia; 5 - Esporte é Vida; 6 - Nutrindo a Vida; 7 - Liberdade de Aprender; 8 - Mãos que Criam; 9 - Criança e Adolescente Saudável; 10 - Acolher para Viver; 11 - Encantos: O Espaço da Brincadeira; 12 - Ambiente Casa de Maria; 13 - Tempo de Família; 14 - Construindo Equipes; 15 - Setor Administrativo.	Assistência Social	95	400
Provincia Brasileira da Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paulo - Ação Social São Vicente de Paulo	76.578.137/0070-11	Processo de Conhecimento – Meninos e Meninas do Futuro: 1 - Oficina de Cultura; 2 - Oficina de Arte; 3 - Oficina de Esportes; 4 - Oficina de Integração ao Mundo do Trabalho.	Assistência Social	90	290

Pág. 1

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH  
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400  
e-mail: gabinete.smdh.toledo@gmail.com



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

Educação, Saúde e Assistência Social:

<p>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE</p>	<p>75.974.931/0001-90</p>	<p>Saúde: 1 - Habilitação e Reabilitação;  Educação: 1 - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação Especial;  Assistência Social: 1 - Serviço de Proteção Social Básica: Família Assistida; 2 - Serviço de Proteção Social Básica: Cidadania através da Arte 3 - Serviço de Proteção Social Básica: Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência; 4 - Serviço de Proteção Social Básica: Viver Feliz, Saúde e Autoestima; 5 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Fortalecer a Família; 6 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Dando Asas. 7- Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Musicalidade: Expressão para a Vida.</p>	<p>Saúde, Assistência Social, Educação</p>	<p>95</p>	<p>75</p>
<p>Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda</p>	<p>75.951.285/0001-45</p>	<p>Educação: 1 - O Eu, o outro e o nós;</p>	<p>Educação, Assistência</p>	<p>90</p>	<p>98</p>

Pág. 2

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH  
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400  
e-mail: gabinete.smdh.toledo@gmail.com



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**



Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP	06.958.776/0001-03	Amamentar é a Base da Vida	Saúde	85	207
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE	76.610.591/0009-00	Futuro em Ação	Assistência Social	60	30

Pág. 3

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH  
 Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400  
 e-mail: gabinete.smdh.toledo@gmail.com



Município de Toledo

745

PROTOCOLO

Processo: 31385 / 2024

Requerente: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA - ESCOLA DO PARANA

Assunto: Solicitação Secret da Juventude - Versão: 1

Abertura: 26/06/2024 às 16:35

Endereço: Rua Almirante Barroso

Número: 3121

CNPJ: 76.610.591/0019-00

CEP: 85900020

Telefone: (41)3313-4269

Celular: 45 99923-0895

**Descrição do Requerimento**

Assunto: solicitação de esclarecimentos referente ao edital de Chamamento Público 07/2024 - Toledo

Nestes termos,  
Pede deferimento.

*[Handwritten signatures and initials]*

Toledo, 26 de Junho de 2024.

*[Handwritten signature]*

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Protocolista

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA - ESCOLA DO

Requerente

Toledo, 26 de junho de 2024

Ofício NACP 035/2024

À Sra.

**KAIRA CARLA SIKORA****Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público 007/2024 do município de Toledo/PR.****Ref.: Solicitação de detalhamento do Resultado Preliminar de Chamamento Público nº 007/2024.**

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, tendo filial em Toledo-PR, CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0019-00, situada no endereço Rua Almirante Barroso, nº 3121, Sala 3, Centro do município, representado pelo seu Diretor - Presidente, Sr. Antoninho Caron, portador do RG nº 736.273-0, inscrito no CPF nº 080.071.529-20, protocolou, no dia 14 de junho de 2024, proposta para participar do Chamamento Público nº 007/2024 promovido pelo município de Toledo, conforme normativa constante no edital supracitado.

**Considerando** o Resultado Preliminar referente à Etapa I do Chamamento Público 007/2024, publicado no dia 24 de junho de 2024, na Edição nº 3.897, páginas 18 a 27, do Diário Oficial Municipal de Toledo, onde relata que o CIEE/PR obteve 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos.

**Considerando** o item 11.2, alínea “c”, do edital supracitado, que detalha os requisitos utilizados para Análise e Avaliação das propostas;

**Considerando** a inexistência de fundamentação da decisão em apreço e tendo em vista a falta da indicação dos elementos que ensejaram a desclassificação da Entidade;

**Considerando** a impossibilidade de apresentação das razões recursais, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido, considerando que somente houve a divulgação de mera pontuação no formato abaixo, sem que houvesse qualquer contextualização da pontuação obtida com os requisitos previstos no edital:

Nome	CNPJ	Projeto	Política Setorial	Pontuação	Metas quantitativas Pactuadas
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE	76.610.591/0009-00	Futuro em Ação	Assistência Social	60	30

**Considerando** o prazo recursal descrito no item 13.2, alínea "c", do edital supracitado:

13.2 – Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projeto

c. Da publicação do Resultado Preliminar caberá recurso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior; (...)

**Requer:**

A análise Técnica da Comissão sobre a distribuição de pontos obtidos pelo CIEE/PR na proposta apresentada, conforme previsto edital, visto que a Instituição não atingiu a pontuação mínima exigida no item 11.2 do Edital.

Não obstante, diante da inexistência das razões que ensejaram a desclassificação da Entidade, resta evidente a impossibilidade de cumprimento



integral dos requisitos previstos na alínea "h" do item 13.2 do Edital, razão pela qual solicita a reabertura do prazo recursal após o retorno do requerimento em apreço.

O CIEE/PR se encontra à disposição para o envio de outras informações que se fizerem necessárias.

Sendo o que seria para o momento, despedimo-nos respeitosamente.

**Antoninho Caron**

**Diretor – Presidente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Levi' and other illegible marks.

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=A353-E511-76EE-F7EF-3A37-AC71-07A1-405E> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para validação: A353-E511-76EE-F7EF-3A37-AC71-07A1-405E**



**Hash do Documento original**

90f7e355a49684cf47069ac174e825c83041bbe9b98e6470614d526c60458b58

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- SOLANGE LUIZA PINTO** (084.769.749-57) em 26/06/2024 09:47:57 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- BRUNA MOREIRA NUNES** (137.282.437-52) em 26/06/2024 09:52:48 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- MAGNA MARCIA MERLINI** (786.993.719-34) em 26/06/2024 10:03:04 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN** (702.484.199-00) em 26/06/2024 10:19:11 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- LEVI BATISTA PEREIRA** (766.516.909-06) em 26/06/2024 10:29:02 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 26/06/2024 14:50:25 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- ANTONINHO CARON** (080.071.529-20) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 26/06/2024 15:08:28 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

750

Ata nº 004/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Toledo, 01 de julho de 2024.

Ata 04/2024 – No dia primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Chamamento Público Nº 007/2024 reuniu-se na Sala de Reuniões, localizada na Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, sito a Rua México, nº 150, Jardim Gisela, Toledo-Paraná, com a presença dos seguintes membros: Kaira Carla Sikora, Marcelo Andreas Mendes, Wellington Cassio Barbosa da Silveira, membros; além da presença de Samara Villas Boas Gobbi representante da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, como ouvinte. Encerrado o prazo para recurso do Resultado Preliminar, período de até cinco dias úteis a contar da divulgação dos resultados, os membros da referida Comissão de Análise e Seleção de Projetos analisaram que houve um protocolo por parte do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE dirigido ao Presidente da Comissão, datado de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro, que requeriu “A análise Técnica da Comissão sobre a distribuição de pontos obtidos pelo CIEE/PR na proposta apresentada, conforme edital, visto que a Instituição não atingiu a pontuação mínima exigida no item 11.2 do Edital”, no protocolo solicitou também a reabertura do prazo recursal após o retorno do requerimento. A Comissão elaborou o Ofício nº 007/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos, anexou “PARTE 01 – CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS, PARTE 02 – CONFERÊNCIA DOS PLANO DE TRABALHO”, que serão encaminhados ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE. Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 007/2024, o prazo para recurso não será reaberto. A reunião foi encerrada às nove horas e trinta minutos.

Kaira Carla Sikora

Marcelo Andreas Mendes

Wellington Cassio Barbosa da Silveira

Samara Villas Boas Gobbi



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

751

Ofício nº 007/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Toledo, 01 de julho de 2024.

Senhor

**ANTONINHO CARON**

Diretor-Presidente do CIEE

Prezado Diretor – Presidente,

1. Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 007/2024 do Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e no Decreto Municipal Nº 985, de 19 outubro de 2016;
2. Considerando o Protocolo nº 31385/2024, realizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR que solicita esclarecimentos referente ao Edital de Chamamento Público nº 07/2024;
3. Considerando os Ofícios nºs. 004/2024 e 005/2024 da Comissão, que apontavam diligências encaminhadas após a análise da mesma;
4. Encaminhamos anexo o Apêndice 1 do Edital, preenchido conforme análise pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, para ciência, com alguns apontamentos:
  - a) Frente ao requisito da avaliação “1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?”, ressalta-se que no Ofício 004/2024 desta Comissão item “e”, fora encaminhado como diligência a solicitação de inserção das naturezas de despesas e a informação da quantidade/unidade de medida de cada item. Segue recortes do plano encaminhado pela OSC respondendo as diligências:

Página 1 de 4

Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, nº 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2400.

E-mail: gabinetesmdh@gmail.com



752

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

**DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO**

**DESPESAS CORRENTES**

**RECURSOS HUMANOS (no máximo 60%)**

Agente de Estágio (Prospector) – CBO 411010 – 01 profissional.	Valor R\$ 5.460,55
Agente de Estágio - CBO 411010 – 01 profissional.	Valor R\$ 5.180,50
Assistente Social – CBO 251605 – 01 profissional.	Valor R\$ 1.839,12

*Figura 1: Recorte do Detalhamento da Aplicação - Pg. 14*

Não houve a indicação da natureza de despesa, conforme visto na Figura 1.

<b>RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS – RECURSOS HUMANOS DA PROPONENTE</b>			
<b>Nº de Ordem</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>
1	Claudio Mendes dos Santos	Agente de Estágio (Prospector)	220H
2	Elisiane Maira Borlle	Assistente Social	150H
3	Paula Tomacheski	Auxiliar Financeiro	220H

*Figura 2: Recorte do Detalhamento da Aplicação - Pg. 14*

O projeto apresenta uma turma com carga horária de 60 horas para os adolescentes. Entende-se que alguns dos profissionais precisam de preparação prévia e ainda se envolverão com o projeto após a finalização da etapa 1. Entretanto, não se justifica o pagamento integral do mês aos profissionais que fazem 220 horas mensais, haja vista que a carga horária é extremamente superior a de execução do projeto.

*[Handwritten signatures and initials]*



753

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

RELAÇÃO DE DESPESAS				
NATUREZA DE DESPESAS	PRODUTO A SER ADQUIRIDO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.3.90.30.21.00	Material de Limpeza e Higiene	1	R\$ 2.853,61	R\$ 2.853,61
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
3.3.90.39.41.00	Fornecimento de Alimentação	600 unidades	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
3.3.90.39.72.00	Vale transporte	1200 unidades	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
3.3.90.39.10.00	Locação de imóveis	3 pagamentos	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

Figura 3: Recorte do Detalhamento da Aplicação - Pg. 15

A Comissão não entendeu com clareza a aquisição de 1 (**um**) item de material de limpeza e higiene no valor de R\$ 2.853,61, por isso, não conseguiu ver conexão com as metas/ações/objetivos, exclusivamente pela falta de detalhamento de quais itens e seus respectivos valores unitários e das quantidades que seriam adquiridos com tal valor. Assim como, não se identificou a conexão de 1 (**um**) item de material de expediente no valor de R\$ 3.800,00, com a execução do projeto, também pela falta de detalhamento.

b) No requisito da avaliação “7. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?”: fora solicitado no Ofício 004/2024 desta Comissão no item “f”, que o(s) documento(s) comprobatório(s) de experiência prévia deveriam ser referentes a organização que fará a execução do projeto. Reconhecemos e valorizamos a experiência prévia do CIEE enquanto Instituição, entretanto, foi solicitado a comprovação da Entidade que está se inscrevendo no Chamamento (conforme Anexo 2 encaminhado pela Instituição), ou seja, os documentos comprobatórios deve(m) ser referente(s) a unidade de Toledo. Ressaltamos ainda que conforme previsto em edital, a comprovação se daria, por exemplo, com quaisquer dos seguintes itens: relatório de atividades desenvolvidas; o registro ou inscrição em Conselhos de Direito; etc.

5. Ademais, destacamos que, ainda no Ofício nº 004/2024 desta Comissão, apontado na alínea “g” faltava complementar no Anexo 8 – Relação Nominal das Crianças e Adolescentes Atendidos, a lista com os nomes dos responsáveis e respectivos endereços e manter apenas os adolescentes. Na resposta encaminhada, foi adequado para constar apenas os nomes de adolescentes, entretanto, os nomes dos



754

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

responsáveis e seus respectivos endereços não fora respondido.

6. Considerando que a instituição foi oficiada das diligências realizadas pela Comissão, quando da análise.

7. Informamos que a Resolução nº 30/2024, de 18 de junho de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, já resolve da não prorrogação do Edital, bem como da possibilidade de novo edital, ainda no ano corrente:

Art. 1º – APROVAR a não prorrogação do prazo já estabelecido do Edital de Chamamento Público nº 07/2024 e pela possibilidade de abertura de novo chamamento público, caso haja saldo remanescente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para destinação de recursos oriundos da Campanha Legal 2023.

8. Informamos que o prazo para recurso não será reaberto.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente)*

**KAIRA CARLA SIKORA**

Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos  
Portaria Nº 242, de 11/04/2024.